A logo of a country

AI-generated content may be incorrect.

**República de Moçambique**

**Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas**

**Direcção Nacional do Ambiente e Mudanças Climáticas**

**Revisão da Política Nacional do Ambiente e Elaboração da Futura Política**

**A long shot of a beach

AI-generated content may be incorrect.**

**Ante-Projecto da Política Nacional do Ambiente**

***Versão 0***

Preparado por:



Setembro de 2025

**Índice**

[LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS 4](#_Toc210374934)

[I. INTRODUÇÃO 6](#_Toc210374935)

[I.1 Contextualização 6](#_Toc210374936)

[I.2 Fundamentação da Revisão da Política Nacional do Ambiente 7](#_Toc210374937)

[I.3 Metodologia e Trabalho Realizado 8](#_Toc210374938)

[II. SITUAÇÃO ACTUAL E OS DESAFIOS DO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS 9](#_Toc210374939)

[III. POLÍTICA NACIONAL DO AMBIENTE 12](#_Toc210374940)

[III.1 Visão 12](#_Toc210374941)

[III.2 Missão 12](#_Toc210374942)

[III.3 Objectivos 12](#_Toc210374943)

[III.4 Valores 13](#_Toc210374944)

[III.5 Princípios Fundamentais da Política 14](#_Toc210374945)

[III.6 Pilares da Política 15](#_Toc210374946)

[Pilar 1: Governação e Financiamento Ambiental 15](#_Toc210374947)

[Pilar 2: Protecção e Conservação dos Ecossistemas e da Biodiversidade 16](#_Toc210374948)

[Pilar 3: Uso Sustentável dos Recursos Naturais 17](#_Toc210374949)

[Pilar 4: Mudanças Climáticas e Redução de Riscos de Desastres 18](#_Toc210374950)

[Pilar 5: Ordenamento Territorial e Planeamento do Uso de Terra 19](#_Toc210374951)

[Pilar 6: Participação Pública 20](#_Toc210374952)

[Pilar 7: Pobreza e Ambiente 21](#_Toc210374953)

[Pilar 8: Responsabilidade Ambiental 22](#_Toc210374954)

[Pilar 9: Qualidade Ambiental e Saúde 23](#_Toc210374955)

[Pilar 10: Pesquisa, Educação e Monitoria 24](#_Toc210374956)

[IV. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTCA DO AMBIENTE 25](#_Toc210374957)

[IV.1 Plano de Acções de Implementação por Pilar 25](#_Toc210374958)

[IV.2 Modelo de Implementação da Política 49](#_Toc210374959)

[IV.2.1 Estrutura de Gestão e Coordenação 49](#_Toc210374960)

[IV.2.2 Papel dos Diferentes Intervenientes 50](#_Toc210374961)

[IV.3 Mecanismos e Instrumentos de Implementação e Monitoria 53](#_Toc210374962)

[IV.4 Mecanismos de Financiamento da Política 54](#_Toc210374963)

**Índice de Tabelas**

[Tabela 1: Síntese da Situação Actual e os Desafios do Ambiente e Mudanças Climáticas 10](#_Toc210228676)

[Tabela 2: Plano de Acção do Pilar 1: Governação e Financiamento Ambiental 26](#_Toc210228677)

[Tabela 3: Plano de Ações do Pilar 2: Protecção e Conservação dos Ecossistemas e da Biodiversidade 30](#_Toc210228678)

[Tabela 4: Plano de Acção do Pilar 3: Uso Sustentável dos Recursos Naturais 33](#_Toc210228679)

[Tabela 5: Plano de Acção do Pilar 4: Mudanças Climáticas e Redução de Riscos de Desastres 34](#_Toc210228680)

[Tabela 6:Plano de Acções do Pilar 5: Ordenamento Territorial e Planeamento do Uso de Terra 38](#_Toc210228681)

[Tabela 7: Plano de Acção do Pilar 6: Participação Pública 40](#_Toc210228682)

[Tabela 8: Plano de Acção do Pilar 7: Pobreza e Ambiente 41](#_Toc210228683)

[Tabela 9: Plano de Acção do Pilar 8: Responsabilidade Ambiental 43](#_Toc210228684)

[Tabela 10: Plano de Acção do Pilar 9: Qualidade Ambiental e Saúde 45](#_Toc210228685)

[Tabela 11: Plano de Acção do Pilar 10: Pesquisa, Educação e Monitoria 47](#_Toc210228686)

**Índice de Figuras**

[Figura 1: Etapas da Elaboração da Política Nacional do Ambiente e Estratégia de Implementação 8](#_Toc210228689)

[Figura 2: Estrutura de Gestão e Coordenação da Implementação da PNA 49](#_Toc210228690)

# LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

|  |  |
| --- | --- |
| **AASE** | Avaliação Ambiental e Social Estratégica |
| **AIA** | Avaliação de Impacto Ambiental |
| **AQUA** | Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental |
| **BAD** | Banco Africano de Desenvolvimento |
| **CDPD** | Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência |
| **CITES** | Convenção do Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas |
| **CONDES** | Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável |
| **CEPAM** | Centro de Pesquisa do Ambiente Marinho |
| **DUAT** | Direito de Uso e Aproveitamento da Terra |
| **EIA** | Estudo de Impacto Ambiental |
| **ENAMMC** | Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas |
| **ENDE** | Estratégia Nacional de Desenvolvimento |
| **ENEA** | Estratégia Nacional de Educação Ambiental |
| **ETAR** | Estação de Tratamento das Águas Residuais |
| **FCPF** | Mecanismo de Parceira de Carbono Florestal *(Forest Carbon Partnership Facility)* |
| **FNDS** | Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável |
| **FOFA** | Análise das Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças |
| **GCF** | Fundo Climático Verde *(Green Climate Fund)* |
| **GdM** | Governo de Moçambique |
| **GEF** | Fundo Global para o Ambiente |
| **GEE** | Gases com Efeito de Estufa |
| **GRSU** | Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos |
| **INAM** | Instituto Nacional de Meteorologia |
| **INGD** | Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres |
| **IOT** | Instrumentos de Ordenamento do Território |
| **INE** | Instituto Nacional de Estatística |
| **KBAs** | *Key Biodiversity Areas* (Areas-Chave de Biodiversidade) |
| **MAAP** | Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas |
| **MRV** | Monitorização, Relatórios e Verificação |
| **NDC** | Contribuição Nacionalmente Determinada |
| **OCBs** | Organizações Comunitárias de Base |
| **ODS** | Objectivos de Desenvolvimento Sustentável |
| **OE** | Objectivo Específico |
| **OGM** | Organismos Geneticamente Modificados |
| **ONG** | Organizações Não-Governamentais |
| **ONU** | Organização das Nações Unidas |
| **OMS** | Organização Mundial da Saúde |
| **PDMAS** | Planos Directores Municipais de Água e Saneamento |
| **PES** | Plano Económico e Social |
| **PESOE** | Planos Económicos e Sociais e Orçamento do Estado |
| **PGA** | Planos de Gestão Ambiental |
| **PLA** | Planos Locais de Adaptação às Mudanças Climáticas |
| **RRD** | Redução de Risco de Desastres |
| **MPME** | Micro, Pequenas e Médias Empesas |
| **PNA** | Política Nacional do Ambiente |
| **PNUMA** | Programa das Nações Unidas para o Ambiente |
| **PPP** | Parcerias Público-Privadas |
| **PQG** | Plano Quinquenal do Governo |
| **PSA** | Pagamentos por Serviços Ambientais |
| **RAIA** | Regulamento de Avaliação de Impacto Ambiental |
| **REDD+** | Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation plus |
| **SADC** | *Southern African Development Community* |
| **SIGA** | Sistema de Informação para Gestão Ambiental |
| **SISTAFE** | Sistema de Administração Financeira do Estado |
| **SNMAMC** | Sistema Nacional de Monitoria e Avaliação das Mudanças Climáticas |
| **UNCCD** | Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à seca e Desertificação |
| **UNFCCC** | Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas |

# INTRODUÇÃO

## Contextualização

Moçambique situa-se na África Austral, entre 10°27' e 26°52' de latitude Sul e entre 30°12' e 40°51' de longitude Este. Possui uma área total estimada em cerca de 1.371,380 km2, com 786.380km2 de terra firme, 572.000 km2 de área marítima e cerca de 13.000 km2 de águas interiores. O país apresenta uma faixa costeira a leste, banhada pelo Oceano Índico, com cerca de 2.700 quilómetros de extensão, desde a foz do rio Rovuma até à Ponta de Ouro, incluindo várias ilhas ao longo da costa, onde se observa uma diversidade de zonas geo-ecológicas.

Distinguem-se três grandes zonas geográficas com características específicas em termos geográficos, económicos e históricos, nomeadamente: o Norte, que compreende as províncias do Niassa, de Cabo Delgado e de Nampula; o Centro, que abrange as províncias da Zambézia, de Tete, de Manica e de Sofala; e o Sul, que integra as províncias de Inhambane, Gaza e Maputo. A geografia de Moçambique caracteriza-se por planícies ao longo das regiões costeiras. Todavia, à medida que se caminha para o interior e para a zona norte do país, observa-se uma elevação da altitude, com a sucessão de planícies, planaltos e montanhas. A região norte do país é caracterizada por vastas extensões de planaltos intercalados por montanhas, que coincidem com o limite oriental do Vale do Rift. A zona central do país é fortemente influenciada pelo Vale do Zambeze. Na vizinhança da região do delta do Zambeze, o vale é caracterizado por planícies, enquanto nas regiões mais interiores, na província de Tete, assume formas montanhosas. A parte sul do país caracteriza-se por extensas planícies litorais e por formações montanhosas junto à fronteira ocidental.

O país conta, actualmente, com uma população estimada em 34 milhões de habitantes, dos quais cerca de 65% vive em zonas rurais e 35% em áreas urbanas, resultado de um processo de urbanização acelerado, que cresce a uma taxa de cerca de 4% ao ano. Cerca de 66% da população tem menos de 25 anos de idade. Este quadro caracteriza o chamado “dividendo demográfico”, que representa uma oportunidade de crescimento económico e social, desde que acompanhado de políticas adequadas de educação, saúde, emprego e urbanização sustentável. As projecções indicam que, até 2050, Moçambique poderá atingir cerca de 60 milhões de habitantes, dos quais aproximadamente 50% viverão em áreas urbanas ou sob influência directa destas.

Do ponto de vista da cobertura florestal, Moçambique possui cerca de 32 milhões de hectares de florestas naturais, dominadas pelo ecossistema de Miombo, que alberga mais de dez mil espécies de flora e fauna. Graças às suas características geográficas, o país apresenta uma das mais ricas biodiversidades da África Austral, que integra uma diversidade de ecossistemas como florestas, águas interiores, zonas húmidas, zonas costeiras e marinhas, montanhas, zonas semiáridas, entre outros. Moçambique alberga cerca de 6.000 espécies de plantas, das quais aproximadamente 250 são endémicas, e mais de 4.200 espécies faunísticas, incluindo mais de 305 espécies de mamíferos, 904 de aves, 176 de répteis e 90 de anfíbios. Várias destas espécies constam da Lista Vermelha da UICN, em categorias que vão de “Vulnerável” a “Criticamente em Perigo”. Do ponto de vista económico, esta biodiversidade traduz-se no grande potencial turístico que o país detém, quer no ambiente terrestre (elefante, leão, girafa, hipopótamo, leopardo, cão-selvagem e búfalo), quer no marinho (raia-manta, tubarão, tartaruga, baleia, golfinho e dugongo), colocando Moçambique no mapa turístico mundial.

O clima do país é fortemente influenciado pela sua localização entre as zonas intertropical e subtropical do Hemisfério Sul, o que o expõe a factores da circulação atmosférica como a Frente Intertropical de Convergência, anticiclones oceânicos e ciclones tropicais, resultando numa elevada variabilidade térmica e pluviométrica. As temperaturas médias variam de acordo com a região: entre 23 e 25 ºC no sul, até 26 ºC no norte, e valores mais baixos em áreas de altitude, como em Lichinga, onde a média anual é de 18 ºC. A diversidade de solos também caracteriza o território, desde aluviões férteis no centro e no norte, a solos de fertilidade média no norte e a solos arenosos e pobres no sul, condicionando a distribuição da vegetação e o potencial agrícola.

A biodiversidade encontra-se sob forte pressão, ameaçada pela perda de habitats, caça furtiva, fragmentação ecológica e degradação acelerada de ecossistemas críticos, como mangais e recifes de coral, estimando-se que mais de 20% das espécies de mamíferos e aves estejam em declínio populacional. A taxa de perda florestal mantém-se elevada no país, sendo estimado que o desmatamento represente cerca de 260 mil hectares de floresta perdidos por ano, associado à exploração de madeira para exportação acima dos níveis admissíveis, à produção de carvão vegetal e à expansão agrícola e urbana em áreas sensíveis. Estes factores, aliados a práticas agrícolas e pesqueiras insustentáveis, queimadas descontroladas, poluição da água, emissões atmosféricas, erosão dos solos e uso insustentável dos recursos naturais, traduzem-se em perda de biodiversidade, redução da qualidade da água, erosão costeira e maior vulnerabilidade aos impactos das mudanças climáticas.

As mudanças climáticas já se manifestam de forma acentuada no país, com um aumento médio da temperatura de 1,5 ºC nas últimas cinco décadas e projecções de crescimento até 2,5 ºC em 2050. Eventos extremos, como secas prolongadas no sul, cheias recorrentes no centro e no norte e ciclones tropicais severos — como o Idai (2019), o Kenneth (2019) e o Freddy (2023) — têm comprometido a segurança alimentar, o desempenho da economia, a saúde pública, a disponibilidade hídrica, as infra-estruturas e os ecossistemas, agravando a vulnerabilidade das populações, sobretudo nas cidades costeiras.

## Fundamentação da Revisão da Política Nacional do Ambiente

Desde a adesão de Moçambique à Organização das Nações Unidas, em 1975, como membro de pleno direito, o país passou a participar em iniciativas multilaterais no âmbito do PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), voltadas para a gestão dos recursos naturais. A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1992, constituiu um marco importante, com a comunidade internacional a reconhecer que a prosperidade, a paz e o desenvolvimento económico dos países dependem do meio ambiente e da sua correcta gestão. Como corolário deste processo, em 1995 foi aprovada a Política Nacional do Ambiente, através da Resolução n.º 5/95, de 3 de Agosto, que constituiu um marco decisivo no estabelecimento da base legal para a gestão ambiental no país, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e reconhecendo a importância da protecção ambiental como pilar fundamental do progresso socioeconómico. Dois anos depois, foi aprovada a Lei n.º 20/97, de 1 de Outubro (Lei do Ambiente), um instrumento aplicável a todas as actividades públicas ou privadas que, directa ou indirectamente, possam influir sobre as componentes ambientais do solo/subsolo, ar e água, e que impulsionou a elaboração e implementação de instrumentos como o Regulamento da Avaliação de Impacto Ambiental, entre outros.

No concerto das nações, Moçambique consolidou o seu compromisso com a cooperação no campo ambiental ao ratificar instrumentos como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) e o Acordo de Paris, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD), a Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas e o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, entre outros. A nível continental e regional, Moçambique integra a Agenda 2063 da União Africana e o Protocolo Ambiental da SADC, participa em iniciativas de gestão integrada de bacias hidrográficas partilhadas e de conservação transfronteiriça, e aderiu ao Acordo de Maputo, que reforça a cooperação em sistemas de Aviso Prévio para Todos, cujo roteiro abrange desde a recolha de dados meteorológicos até à implementação de planos de adaptação climática.

A Moçambique, foi outorgado o título de Campeão da Acção Climática em reconhecimento dos esforços empreendidos no país com vista ao combate e resiliência aos efeitos das mudanças climáticas.

Volvidas três décadas após a aprovação da PNA e da Lei do Ambiente, profundas transformações socioeconómicas, demográficas e ambientais impõem a sua revisão e actualização. A população, actualmente estimada em mais de 34 milhões de habitantes, poderá atingir cerca de 60 milhões até 2050, aumentando significativamente a pressão sobre os recursos naturais e as infra-estruturas. As elevadas taxas de urbanização, aliadas ao deficiente planeamento e ordenamento territorial, têm conduzido à expansão de assentamentos humanos em zonas sensíveis e susceptíveis a riscos, particularmente em áreas costeiras, agravando a vulnerabilidade climática e ambiental dos centros urbanos, aumentando a pressão sobre as infra-estruturas já limitadas e contribuindo para o crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes sem tratamento adequado, o que compromete a qualidade ambiental e a resiliência urbana. Práticas como a mineração com uso de mercúrio agravam a contaminação dos solos e rios, colocando em risco as comunidades locais e a saúde pública. Este cenário, aliado à elevada vulnerabilidade climática do país, reforça a necessidade de políticas mais integradas, baseadas em informação técnico-científica, o fortalecimento da governação, da fiscalização e da participação pública. A actualização da PNA constitui, assim, um passo estratégico para assegurar que Moçambique continue comprometido com a sustentabilidade, a justiça social e a preservação do seu património natural, garantindo o bem-estar das presentes e futuras gerações.

## Metodologia e Trabalho Realizado

O processo de revisão da Política Nacional do Ambiente consistiu, em grande medida, num exercício de actualização, modernização e renovação da visão colectiva e do consenso social entre os moçambicanos, partindo sempre da premissa de que a gestão ambiental não é tarefa exclusiva do Estado, mas assenta no princípio da transversalidade e nos compromissos regionais e globais, dado que o ambiente não obedece a fronteiras artificiais.

A formulação da presente Política do Ambiente obedeceu a uma metodologia participativa, inclusiva e descentralizada, que priorizou:

* Diagnóstico do Grau de Implementação da Política vigente, com enfoque nos aspectos positivos, fraquezas, oportunidades e ameaças para uma correcta gestão ambiental no país;
* Auscultações e audiências a individualidades e actores relevantes, que permitiram identificar as lições aprendidas, as aspirações e os anseios dos moçambicanos e seus parceiros sobre os ajustamentos necessários ao quadro legal e institucional de gestão ambiental e de mudanças climáticas para o futuro;
* Consulta Pública a nível provincial sobre o Ante-Projecto da Política do Ambiente (versão 0), que possibilitou o retorno e a devolução aos cidadãos e comunidades das opções e medidas de política, bem como a consolidação de consensos sobre as diversas temáticas, assegurando em simultâneo a apropriação deste novo instrumento por todas a camadas da sociedade;
* Reunião Nacional de Validação do Ante-projecto da Política (Versão 2), que proporcionou um debate mais alargado e a recolha de mais subsídios junto dos actores relevantes;
* Harmonização e interacção com os sectores relevantes na gestão ambiental, para assegurar que as reflexões e medidas sugeridas estejam alinhadas com outros instrumentos de gestão ambiental, bem como com as reformas de políticas e legislação em curso ou em vista ao nível desses sectores.

O trabalho foi conduzido em quatro etapas, nomeadamente:



**Figura 1: Etapas da Elaboração da Política Nacional do Ambiente e Estratégia de Implementação**

As linhas de orientação emanadas na presente Política inspiram-se nos principais instrumentos macro de governação, nomeadamente: a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE), o Programa Quinquenal do Governo 2025-2029 e as políticas sectoriais (Terras, Florestas, Água, Mar, Pesca, Urbanização, Ordenamento Territorial), entre outros. Igualmente, serviram de referência, na formulação da presente Política, diversos instrumentos regionais e internacionais, entre os quais a Agenda 2063 da União Africana, os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (Agenda 2030), o Plano Regional de Desenvolvimento Estratégico e Integrado da SADC e a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), bem como outras Políticas do Ambiente vigentes a nível de África e outros quadrantes.

# SITUAÇÃO ACTUAL E OS DESAFIOS DO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O diagnóstico da situação ambiental prevalecente em Moçambique permitiu avaliar o desempenho da Política do Ambiente, aprovada em 1995, identificar avanços, lacunas e desafios, bem como estabelecer as bases para a formulação de uma nova abordagem estratégica para a gestão ambiental no país. A análise considerou dimensões institucionais, legais, socioeconómicas, ecológicas e climáticas, tendo em conta o alinhamento com os compromissos internacionais e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Neste contexto, e para assegurar que a PNA assente no conhecimento objectivo da realidade do sector, foi realizada e sistematizada uma análise dos pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças (análise FOFA), que condicionam o bom desempenho do sector, bem como das janelas de oportunidade que podem ser potenciadas no futuro para uma correcta gestão ambiental no país, conforme se apresenta a seguir.

| **Dimensão** | **Forças** | **Oportunidades** | **Fraquezas** | **Ameaças** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Institucional** | * Institucionalização do sector do ambiente no país; * Manifesto compromisso político em relação ao ambiente; * Adopção da gestão transversal do ambiente; * Manifesto compromisso da sociedade civil e do sector privado na implementação da agenda ambiental; * Consciência ambiental em alta, a todos os níveis. | * O ambiente constitui uma prioridade a nível global; * Actuação crescente da sociedade civil e das ONGs na defesa ambiental; * Existência de quadros técnicos especializados. | * Fraca coordenação inter-institucional; * Recorrentes arranjos institucionais, influenciam a continuidade dos programas e concorrem para a perda de memória institucional; * Limitada disponibilidade de capacidade técnica, sobretudo a nível local, compromete a fiscalização e a implementação de programas; * Ausência de um Sistema de Informação para a Gestão Ambiental integrado; * Produção irregular dos instrumentos de monitoria do Estado do Ambiente; * Instrumentos de monitoria do Estado do Ambiente baseados numa abordagem predominantemente qualitativa. | * Grande dependência do país em relação ao financiamento externo, aliada à volatilidade dos parceiros internacionais; * Conflitos armados internacionais e nacionais. |
| **Legal** | * Base legal e regulamentar pertinente ao sector do ambiente, existente e consolidada; * Moçambique aderiu e ratificou vários acordos e compromissos ambientais; * Existência de regulamentação específica sobre o mercado de carbono. | * Inclusão de prioridades ambientais na Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE); * A harmonização da legislação com normas internacionais cria condições para atrair investimentos e projectos que exigem salvaguardas ambientais; * A integração das questões ambientais nos planos de desenvolvimento nacional reforça a transversalidade da gestão ambiental. | * Manifesta impunidade dos infractores em relação aos instrumentos de gestão ambiental e de ordenamento do território; * Falta de regulamentações específicas para determinadas matérias; * Fraca fiscalização e a aplicação da legislação ambiental. | * Crescimento urbano desordenado e proliferação de assentamentos informais; * Actividades ilegais, como a mineração artesanal, a pesca ilegal e o desmatamento |
| **Socio-económica** | * Pegada ecológica do país ainda em níveis satisfatórios; * O potencial para a criação de empregos verdes e azuis, e o desenvolvimento do turismo sustentável oferecem alternativas económicas compatíveis com a conservação. | * Existência da Estratégia de Financiamento Climático; * Disponibilidade de janelas de financiamento globais para a agenda ambiental nacional; * Abertura dos parceiros internacionais para apoiar a agenda ambiental do país; * Potencial significativo para o turismo sustentável, energias renováveis, pesca, agricultura, recursos minerais e hidrocarbonetos; * A valorização internacional de produtos e serviços sustentáveis abre novos nichos de mercado para o país. | * Fraca dotação orçamental pública ao sector do ambiente; * Fraco domínio dos mecanismos de financiamento global para a agenda ambiental do país; * Falta de incentivos às práticas de produção amigas do ambiente * Fraca participação pública na governação ambiental | * Pobreza e debilidade económica do país; * As crises económicas nacionais e internacionais reduzem a capacidade de mobilização de recursos internos e externos; * A pressão crescente sobre os recursos, decorrente do aumento populacional e investimentos públicos e privados em áreas sensíveis, que acelera os processos de degradação ambiental. |
| **Ecológica e Climática** | * Potencial natural diversificado (terra, mar, biodiversidade) * Cerca de 30% do território nacional constituído por áreas de conservação ou sob outras formas de protecção ambiental; * Implementação de várias iniciativas e programas de mitigação às mudanças climáticas (REDD+, Iniciativa do Miombo, Plantio do Mangal); * A experiência adquirida em resposta a desastres naturais fortalece a capacidade de adaptação para emergências. | * Desenvolvimento de novas tecnologias e soluções verdes (economia circular, economia azul); * O crescimento do turismo ecológico representa uma oportunidade de geração de receitas e de promoção da conservação; * A integração da resiliência climática nas políticas nacionais reforça a sua transversalidade nos planos sectoriais. | * Fraca implementação dos PGAs, PLAs e IOTs, concorrendo para a degradação ambiental; * Fraca capacidade de adaptação e mitigação; * Inexistência de um laboratório ambiental; * Limitado número de auditores ambientais certificados; * A gestão inadequada de resíduos e a poluição comprometem a qualidade ambiental e a saúde pública. | * Práticas nocivas, como exploração insustentável de recursos naturais (mineração, desmatamento, pesca ilegal); * Mudanças climáticas, aliadas à fraca capacidade de adaptação e mitigação; * Eventos climáticos extremos. |

**Tabela 1: Síntese da Situação Actual e os Desafios do Ambiente e Mudanças Climáticas**

A análise da situação actual demonstra que o país dispõe de uma base institucional e legal consolidada, um património natural vasto e diversificado, bem como oportunidades ligadas ao financiamento global, às energias renováveis e ao turismo sustentável. Estes factores constituem alicerces essenciais para a implementação da Política Nacional do Ambiente e para a promoção de um desenvolvimento sustentável.

Todavia, as fraquezas identificadas, como a limitada coordenação interinstitucional, a insuficiente capacidade técnica e financeira, a fraca fiscalização e a degradação ambiental associada à exploração insustentável dos recursos, demonstram que ainda persistem constrangimentos significativos. Acrescem a estes, as ameaças decorrentes das mudanças climáticas, do crescimento urbano desordenado, da pobreza e da dependência do financiamento externo, factores que colocam em risco a concretização da agenda ambiental e de desenvolvimento.

Neste contexto, a Política Nacional do Ambiente deve assumir-se como instrumento estratégico de orientação e coordenação, capaz de articular esforços nacionais e internacionais, transformar potencialidades em resultados concretos e reforçar a resiliência do país. O compromisso político já existente, aliado ao crescente envolvimento da sociedade civil e dos parceiros internacionais, abre uma oportunidade única para consolidar um modelo de governação ambiental robusto, que assegure a conservação dos recursos naturais e garanta a sua utilização sustentável em benefício das actuais e futuras gerações.

# POLÍTICA NACIONAL DO AMBIENTE

A presente Política aplica-se a todo o território nacional e a todas as actividades socio-económicas, culturais, públicas ou privadas que, directa ou indirectamente, produzam impactos sobre o ambiente, os ecossistemas e os recursos naturais, incluindo aquelas relacionadas com a mitigação e a adaptação às alterações climáticas.

## Visão

Um ambiente saudável, equilibrado e resiliente, que proporcione bem-estar e qualidade de vida à população, através da gestão e utilização sustentável dos recursos naturais.

## Missão

Assegurar a gestão e utilização sustentável dos recursos naturais, através de uma abordagem holística e integrada de gestão ambiental e de mudanças climáticas, assente nos princípios do desenvolvimento sustentável.

## Objectivos

O objectivo geral da Política é assegurar que o ambiente em Moçambique seja saudável e resiliente às mudanças climáticas, proporcionando riqueza, bem-estar e qualidade de vida à população, e, promovendo um desenvolvimento económico inclusivo e equitativo, assente na gestão e utilização sustentável dos recursos naturais. Mais especificamente:

* **No domínio ambiental:** Assegurar a protecção, conservação, restauro, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas terrestres, costeiros, marinhos e de águas interiores, com especial atenção à preservação da biodiversidade e à salvaguarda dos seus serviços essenciais. Este domínio prioriza a prevenção dos problemas ambientais e valoriza a gestão adequada de resíduos sólidos, efluentes e emissões, promovendo um ambiente saudável, tanto em áreas urbanas e rurais, como no ambiente aquático. Inclui ainda a promoção da capacidade de adaptação das comunidades e dos sectores produtivos às mudanças climáticas e aos desastres naturais, integrando temas transversais como pobreza, género, inclusão social e saúde pública na gestão ambiental.
* **No domínio sócio-cultural:** Promover um ambiente que encoraje a participação activa e informada de todos os cidadãos e partes interessadas na gestão sustentável do ambiente, com especial atenção às comunidades locais. Este domínio prioriza a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados dos recursos naturais, reconhecendo e respeitando o conhecimento tradicional, os valores culturais e as práticas comunitárias. Reforça-se, igualmente, a importância da educação e da consciencialização ambiental para a criação de uma sociedade mais consciente, responsável e comprometida com a sustentabilidade dos recursos naturais.
* **No domínio económico:** Reforçar o contributo do ambiente para o desenvolvimento económico do país, a nível nacional e local, promovendo práticas sustentáveis nos sectores produtivos, estimulando a inovação e o uso responsável dos recursos. Promover a mudança de perceção, reconhecendo o investimento ambiental como vector estratégico de desenvolvimento sustentável, geração de valor económico e social, e não como mera despesa. Este domínio promove a adopção de mecanismos económicos que incentivem o uso responsável dos recursos naturais, contribuindo para a redução da pobreza e a melhoria da qualidade de vida da população.
* **No domínio legal e institucional:** Reforçar o quadro legal e institucional para assegurar uma gestão ambiental participativa, coordenada e transparente. Este domínio visa consolidar os mecanismos de planificação, fiscalização e responsabilização, promovendo o cumprimento da legislação ambiental e o combate a práticas ilegais, incluindo os crimes ambientais. Defende-se, ainda, a integração das questões ambientais e dos correspondentes compromissos assumidos a nível global, nas estratégias, planos e programas sectoriais e nos planos de desenvolvimento a todos os níveis.
* **No domínio tecnológico e científico:** Reforçar o investimento na produção de conhecimento, inovação e capacitação técnica, com vista à tomada de decisões informadas em matéria de gestão ambiental. Este domínio incentiva o desenvolvimento e a aplicação de métodos e sistemas de análise, monitoria e planificação baseados em evidências científicas, assegurando maior rigor e eficácia na implementação das políticas públicas. Promove-se, ainda, a formação contínua de profissionais e a partilha local e global de conhecimento entre instituições, como base para uma gestão ambiental integrada e eficiente.

## Valores

**A Política Nacional do Ambiente assenta no compromisso do país com a protecção dos recursos naturais, a promoção da qualidade de vida e o respeito pela biodiversidade, traduzidos nos seguintes valores:**

* **Justiça:** salvaguarda de direitos iguais para cada moçambicano relativamente aos benefícios gerados pelo ambiente, incluindo a protecção contra os riscos climáticos e os desastres naturais;
* **Igualdade e Equidade:** promoção da igualdade de oportunidades para todos, visando a distribuição justa e imparcial dos benefícios e ónus do desenvolvimento sustentável na comunidade, reconhecendo o direito de todo o moçambicano ao acesso a um ambiente saudável, equilibrado e resiliente, sem distinção de cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil, profissão ou opção política;
* **Isenção e Transparência:** compromisso com mecanismos claros, exequíveis e transparentes na governação ambiental, garantindo uma gestão responsável que gere confiança e assegure a implementação eficaz das acções de todos os sectores e a todos os níveis;
* **Sustentabilidade:** compromisso com práticas que garantam a utilização responsável dos recursos naturais e o equilíbrio ambiental, económico e social, a longo prazo;
* **Coexistência:** defesa da conciliação entre actividades económicas, conservação da biodiversidade e modos de vida comunitários, respeitando os limites de uso dos recursos e promovendo relações sustentáveis entre empreendedores económicos, comunidades e o ambiente;
* **Qualidade de Vida:** foco na melhoria progressiva da qualidade de vida da população, assente na provisão de serviços básicos como educação, saúde, terra infra-estruturada para habitação, saneamento, protecção contra diferentes formas de poluição e promoção de fontes de renda alternativas às práticas produtivas nocivas ao ambiente;
* **Cidadania:** estímulo à mobilização individual e colectiva para a defesa do património comum, por meio da educação e consciencialização pública, do envolvimento nos processos de governação ambiental e da adopção de padrões de consumo e de produção sustentáveis.

## Princípios Fundamentais da Política

A implementação da presente Política será orientada pelos seguintes princípios:

1. **Ambiente saudável:** cada cidadão em Moçambique tem direito a um ambiente limpo e saudável, bem como o dever de o proteger e melhorar;
2. **Boa Governação:** o Estado de direito, as instituições de justiça, a transparência e a responsabilidade, o respeito pelos direitos humanos, a participação activa da população e o combate à corrupção serão priorizados na gestão ambiental;
3. **Descentralização:** a descentralização da gestão do ambiente e dos recursos naturais para os níveis provincial, distrital, autárquico e comunitário deverá ser acompanhada pela necessária dotação de recursos, com vista a efectiva transferência de autoridade e responsabilidades para estes níveis;
4. **Transversalidade e integração:** os aspectos ambientais e de mudanças climáticas devem ser integrados na formulação e implementação das políticas, planos e programas sectoriais, promovendo processos de adaptação e mitigação dos seus efeitos;
5. **Responsabilidade:** os agentes económicos, públicos ou privados, ou pessoas singulares, são juridicamente responsáveis pelos danos ambientais que causarem, podendo ser obrigados a reparar ou indemnizar;
6. **Valoração dos bens e serviços ambientais:** será atribuída valoração sócio-económica aos recursos naturais e ecossistemas, incentivando a sua conservação e utilização sustentável, reconhecendo o capital natural como motor do desenvolvimento, e assegurando que os recursos gerados sejam reinvestidos na sua fonte;
7. **Desenvolvimento sustentável:** o desenvolvimento do país deve ser conduzido com base na sustentabilidade, bem como na consideração equilibrada das necessidades económicas, sociais e ambientais, como meio de promoção da riqueza e da equidade social;
8. **Uso sustentável dos recursos naturais:** os recursos naturais devem ser utilizados respeitando a capacidade de carga dos ecossistemas, assegurando que a sua qualidade e valor não sejam comprometidos, por forma a garantir o bem-estar e a qualidade de vida das presentes e futuras gerações;
9. **Investigação científica:** as acções de gestão ambiental devem assentar em conhecimento técnico-científico actualizado, de forma a minimizar riscos, aumentar a eficácia das medidas adoptadas e fundamentar cientificamente a tomada de decisões;
10. **Poluidor-pagador:** o poluidor suportará o custo da reposição do ambiente danificado, bem como os custos de prevenção ou eliminação da poluição por si causada;
11. **Utilizador-pagador:** O utilizador dos recursos naturais suportará todos os custos ambientais e sociais inerentes às suas actividades;
12. **Prevenção e precaução:** devem ser adoptadas medidas antecipatórias para reduzir, principalmente na fonte, os impactos adversos ao ambiente, sejam estes de origem natural ou antropogénica;
13. **Participação Pública:** será priorizada uma abordagem coordenada e participativa da protecção e gestão ambiental, garantindo o envolvimento das entidades governamentais, municípios, sector privado, sociedade civil e comunidades nos processos de concepção, planificação, implementação e tomada de decisões;
14. **Igualdade, equidade e inclusão social:** reconhece-se que mulheres e homens têm papéis distintos na utilização e gestão dos recursos naturais, mas iguais direitos e oportunidades, sendo igualmente importantes na gestão ambiental. Deve-se garantir que as diferenças e necessidades específicas de cada género e dos grupos sociais vulneráveis sejam reconhecidas para se alcançar resultados justos;
15. **Educação e informação ambiental:** devem ser promovidas políticas e acções de consciencialização e educação ambiental, incentivando a participação activa e responsável dos cidadãos na gestão e preservação dos recursos naturais;
16. **Cooperação Internacional:** Moçambique compromete-se a colaborar com outros países e organismos internacionais na protecção do ambiente e no combate a problemas ambientais globais.

## Pilares da Política

A presente Política do Ambiente assenta em dez pilares que sistematizam as principais prioridades de actuação no domínio do ambiente e das mudanças climáticas, orientando a adopção de medidas específicas para assegurar uma gestão ambiental correcta e eficaz. Cada pilar integra orientações e objectivos estratégicos que visam garantir a protecção ambiental, a resiliência climática e o desenvolvimento sustentável do país, em estreito alinhamento com as prioridades nacionais e os compromissos internacionais assumidos pelo país.

### Pilar 1: Governação e Financiamento Ambiental

Em Moçambique, a governação ambiental tem registado avanços significativos nas últimas décadas, reflectindo a crescente importância do ambiente, da gestão sustentável dos recursos naturais e das mudanças climáticas na agenda nacional de desenvolvimento. Contudo, persistem obstáculos que dificultam a consolidação do país como um verdadeiro Estado Democrático de Direito Ambiental, em consonância com o reconhecimento do direito ao ambiente como um direito humano. Entre estes obstáculos, destaca-se a necessidade de maior e mais directa participação pública na governação ambiental, os mecanismos estáveis de coordenação inter-institucional, a falta de regulamentações específicas para determinadas matérias, a fraca dotação orçamental pública, escassez de recursos tecnológicos e humanos, entre outros.

O Estado compromete-se a assegurar uma governação ambiental eficaz, apoiada em estruturas funcionais, instrumentos jurídicos e políticos consistentes e capacidade institucional robusta, de modo a garantir a aplicação criteriosa da legislação e da política ambiental assentes numa base científica forte, por meio de reformas legais e arranjos institucionais fundamentados, desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, fortalecimento de parcerias, mobilização financeira e tecnológica, participação das partes interessadas e cooperação regional e global.

**A curto prazo:** assegurar a revisão e harmonização do quadro legal e institucional existente, incluindo a Lei do Ambiente e legislação complementar, alinhando-o com sectores chave como terras, mar, florestas, ordenamento territorial, mineração e hidrocarbonetos. Paralelamente, reforçar as capacidades técnicas e institucionais, estabelecer mecanismos de coordenação interinstitucional e consolidar instrumentos de mobilização financeira, assegurando maior participação da sociedade civil e do sector privado.

**A médio prazo:** garantir a robustez das instituições ligadas à gestão ambiental, assegurando a implementação eficaz da nova legislação. Promover programas contínuos de capacitação e modernização tecnológica, reforçar a cooperação interinstitucional e aprofundar a integração de Moçambique em mecanismos regionais e globais, assegurando maior acesso ao financiamento ambiental e climático e, fortalecendo parcerias público-privadas. Estabelecer um sistema de governação ambiental e climático sólidos, descentralizado e eficiente, com instituições capazes de assegurar a gestão sustentável dos recursos naturais

**A longo prazo:** garantir o cumprimento da legislação e dos compromissos internacionais, bem como assegurar financiamento que sustente a agenda ambiental do país.

### Pilar 2: Protecção e Conservação dos Ecossistemas e da Biodiversidade

Moçambique dispõe de uma rica biodiversidade, incluindo ecossistemas, agrupados em quatro categorias: (i) terrestres, (ii) marinhos, (iii) costeiros e (iv) de águas interiores. Os ecossistemas, que abrangem florestas, mangais, zonas húmidas, recifes de coral, pradarias marinhas, montanhas, bem como terras semi-áridas, funcionam como viveiros naturais de biodiversidade e constituem importantes reservas de carbono azul, com relevância para os compromissos climáticos internacionais assumidos pelo país, e desempenham um papel essencial no desenvolvimento económico, na segurança alimentar e no bem-estar das populações. Prestam serviços ambientais essenciais, como regulação hídrica, protecção costeira, conservação da biodiversidade e sequestro de carbono. Contudo, a perda de biodiversidade, impulsionada pelo crescimento populacional, a urbanização, bem como pelos efeitos das mudanças climáticas, a seca e desertificação, pela expansão agrícola com uso de tecnologias rudimentares, práticas insustentáveis de exploração madeireira e de outras actividades económicas, queimadas descontroladas, caça furtiva e pela mineração e outras formas de poluição, continua a constituir a principal ameaça aos ecossistemas.

As espécies exóticas e invasoras constituem preocupação crescente na gestão da biodiversidade. A Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica em Moçambique recomenda a sua prevenção, controlo e erradicação, reforçando a monitoria e a integração deste risco nos processos de licenciamento ambiental.

Os Organismos Geneticamente Modificados (OGM) assumem também relevância no contexto da gestão dos ecossistemas e da preservação da biodiversidade. Esta Política reconhece que a adopção de OGMs deve observar o princípio da precaução, assentar em avaliações de risco, e incorporar mecanismos de gestão e monitoria após a sua libertação, incluindo rastreabilidade e rotulagem.

A manutenção da biodiversidade exige uma abordagem integrada, o reforço institucional, a participação comunitária e políticas fundamentadas em dados científicos sólidos, de forma a garantir que estes recursos continuem a sustentar o desenvolvimento e a resiliência climática do país.

O Estado compromete-se a promover a protecção e conservação da biodiversidade, com enfoque na prevenção e combate à seca e desertificação, na reabilitação e restauro de áreas degradadas, na valorização do capital natural e no controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras. Serão aplicadas abordagens ecossistémicas, sustentadas em evidências científicas, assegurando a integridade dos ecossistemas e a manutenção dos serviços ambientais essenciais ao bem-estar humano e à resiliência climática, em conformidade com a legislação nacional e os tratados internacionais ratificados.

**A curto prazo:** reduzir as causas directas e indirectas da perda e degradação da biodiversidade, bem como melhorar o respectivo estado de conservação, mediante a implementação de programas prioritários de combate à seca e à desertificação, de restauro ecológico integrado e de conservação da biodiversidade. Estas acções serão complementadas por iniciativas de gestão de espécies exóticas, invasoras e de organismos geneticamente modificados, e pelo reforço da gestão participativa dentro e fora das áreas de conservação, associados á educação e sensibilização ambientais permanentes.

**A médio prazo:** incrementar a contribuição contínua dos ecossistemas, da biodiversidade e dos corredores ecológicos para o desenvolvimento sustentável do país, consolidando e expandindo as práticas de gestão integrada de paisagens, promovendo a recuperação de *habitats* degradados, a conservação e protecção de espécies nativas e recursos genéticos, bem como do controlo efectivo de espécies exóticas.

**A longo prazo:** garantir a funcionalidade, integridade, conectividade e resiliência dos ecossistemas, expandindo as formas de conservação participativa e a valorização económica do capital natural visando o pagamento justo pelos bens e serviços ambientais.

### Pilar 3: Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Moçambique possui grande potencial em recursos naturais, como terras aráveis, florestas, pescas, fauna bravia, recursos hídricos e minerais. O país dispõe de cerca de 36 milhões de hectares de terra arável, distribuídos por dez zonas agro-ecológicas com diferentes aptidões, geralmente definidas pela precipitação e tipo de solos. Deste potencial, menos de 20% estão actualmente cultivados. No entanto, o país tem enfrentado desafios no tocante à redução da terra arável, devido a erosão e salinização dos solos, queimadas descontroladas, o manuseio descuidado dos pesticidas e dos agro-químicos, e práticas agrárias rudimentares.

A pesca tem um potencial anual de captura e aquacultura superior a 300 mil toneladas, contribuindo com cerca de 3% do PIB e, garantindo emprego directo e indirecto na pesca industrial, semi-industrial e artesanal. O país detém ainda um potencial identificado de cerca de 258 mil hectares para aquacultura em águas interiores. A sustentabilidade do sector exige uma gestão ecossistémica, fiscalização contra pesca ilegal e não regulamentada incluindo práticas nocivas, bem como a aceleração de investimentos em aquacultura para aliviar a pressão sobre os recursos pesqueiros e reforçar a segurança alimentar.

O vasto potencial florestal, com mais de metade do território coberto por florestas, é dominado pelo Miombo. O país conta com a maior floresta de mangal do sul da África, e a segunda maior área de cobertura de mangal do continente. O volume de madeira comercial é estimado em cerca de 123 milhões de m³. Contudo, este potencial enfrenta sérios desafios, como a exploração acima dos limites admissíveis, a exploração ilegal, o não cumprimento de planos de gestão, a elevada procura de lenha e carvão e as queimadas descontroladas.

O potencial hídrico, com 104 bacias hidrográficas e uma disponibilidade per capita que pode atingir 12 000 m³/ano, oferece oportunidades para consumo humano, agricultura e energia. Contudo, cerca de 60% da água provém de rios internacionais, o que torna o país vulnerável ao uso do recurso à montante e às variações climáticas, que causam secas, cheias e ciclones. Os principais desafios são garantir água potável e saneamento, promover segurança alimentar, conservar ecossistemas e gerir de forma sustentável os recursos transfronteiriços.

No que concerne aos recursos minerais como carvão, gás natural, ouro, titânio e minerais não metálicos, reconhece-se o seu vasto potencial, cuja exploração sustentável pode impulsionar o desenvolvimento económico e social do país. Contudo, a extracção mineira, geralmente realizada sem a observância de normas elementares, acarreta impactos ambientais significativos, incluindo desmatamento, poluição da água e destruição de *habitats*, particularmente em Manica.

A utilização sustentável do potencial agrário, pesqueiro, florestal, hídrico e mineral de Moçambique é determinante para transformar a riqueza natural em benefícios duradouros para a sociedade. A sua gestão deve assentar numa abordagem integrada e participativa, que equilibre exploração económica e conservação, garanta o uso racional dos recursos, promova a recuperação de áreas degradadas e fortaleça a resiliência ecológica e social. Este compromisso permitirá não só mitigar os impactos ambientais e climáticos, mas também valorizar o capital natural como pilar estratégico do desenvolvimento sustentável do país.

O Estado compromete-se a promover uma gestão responsável e transparente dos recursos naturais, assegurando a sua conservação, uso racional e contribuição para o desenvolvimento sustentável. As intervenções do Estado privilegiarão a protecção dos ecossistemas, o reforço da fiscalização e o incentivo a práticas sustentáveis em sectores como agricultura, florestas, pescas, água e mineração, criando condições para que as comunidades locais, o sector privado e a sociedade em geral beneficiem directamente da riqueza natural do país, e que estes recursos não sejam encarados como maldição.

**A curto prazo:** assegurar uma gestão sustentável dos recursos naturais, reforçando a fiscalização contra práticas ilegais, intensificando programas de educação ambiental e promovendo iniciativas de uso eficiente da terra arável, da água e das florestas. Reduzir a pressão sobre os recursos naturais e gerar benefícios para as comunidades locais. Priorizar investimentos em aquacultura e recuperação de solos degradados.

**A médio prazo:** promover a consolidação da gestão dos recursos agrários, pesqueiros, florestais, hídricos e minerais, garantindo maior transparência na exploração e redistribuição de benefícios. Será reforçada a cooperação regional para a gestão das bacias hidrográficas partilhadas, instituídos mecanismos de pagamento por serviços ambientais e reforçada a capacidade institucional e comunitária para práticas produtivas sustentáveis, assegurando maior segurança alimentar e resiliência climática.

**A longo prazo:** alcançar um modelo de exploração racional e sustentável dos recursos naturais, no qual o vasto potencial natural seja convertido em riqueza duradoura e inclusiva. Manter a cobertura florestal acima de 40% do território nacional e assegurar que a exploração agropecuária, mineira, florestal e marinha, ocorra dentro da capacidade de carga dos ecossistemas, promovendo equidade no acesso e partilha justa de benefícios, com gestão ambiental assente em evidências científicas, práticas tradicionais sustentáveis e inovação tecnológica.

### Pilar 4: Mudanças Climáticas e Redução de Riscos de Desastres

Moçambique tem sido classificado como um dos países mais expostos aos efeitos das mudanças climáticas no mundo. A vulnerabilidade do país é exacerbada pela elevada incidência da pobreza e pelo fraco desenvolvimento institucional, que limitam a capacidade de adaptação e mitigação. A adaptação e a resiliência climática constituem a primeira linha de defesa, integrando o risco climático no ordenamento do território e na gestão de recursos hídricos, reforçando redes de monitoria e sistemas de informação para apoiar decisões em tempo útil. As prioridades incluem a conservação de solos e água, o restauro de ecossistemas, soluções baseadas na natureza para estabilização de taludes e margens, bem como a modernização da rede hidro-meteorológica para prever e reduzir perdas.

A Redução de Riscos de Desastres (RRD) traduz a vertente operacional desta resposta, exigindo sistemas de aviso prévio, protocolos claros entre as instituições e sectores relevantes, comunicação inclusiva em línguas locais e exercícios regulares de preparação. A coordenação interinstitucional deve articular prevenção, preparação, resposta e recuperação, incorporando normas resilientes a ciclones, cheias e secas nas obras públicas e nos padrões urbanísticos.

A mitigação e o desenvolvimento de baixo carbono assentam na eficiência e na transição energética. O País dispõe de vasto potencial hídrico, solar e eólico, e tem expandido o acesso à electricidade e aumento da geração a gás, embora persista forte dependência da biomassa, na última década. As prioridades são a redução da pegada carbónica nos sectores da energia, transportes, resíduos, agricultura e florestas, mediante ganhos de eficiência, electrificação sustentável, expansão de energias renováveis, economia circular e valorização do carbono florestal. A integração de métricas de emissões e energia nos instrumentos de planificação e o reforço dos mecanismos de monitoria, reporte e verificação (MRV) permitem cumprir com a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), captar investimento climático e preservar, em simultâneo, a segurança energética e a competitividade.

As perdas e danos requerem um enquadramento específico de medição, financiamento e resposta. A recorrência de ciclones de grande magnitude e de cheias urbanas impõe a necessidade de inventários padronizados de danos e perdas, metodologias reconhecidas de valoração económica e instrumentos financeiros operacionais, como fundos contingentes, seguros e linhas de crédito de emergência. O reforço dos sistemas nacionais de informação, em particular de registos de eventos e séries temporais hidro-meteorológicas fiáveis, é condição para acesso célere aos mecanismos internacionais de financiamento e para orientar a reconstrução resiliente, priorizando infra-estruturas sociais críticas e meios de subsistência.

A transição energética é o vector estruturante de médio e longo prazos. A diversificação da matriz com fontes renováveis em larga escala, o reforço das interligações regionais, a eficiência no consumo e a substituição progressiva de combustíveis fósseis nos transportes, reduzirão emissões, custos e vulnerabilidades. Outrossim, a gestão sustentável das florestas e a redução da pressão sobre combustíveis lenhosos nas zonas peri-urbanas trazem benefícios imediatos para a qualidade do ar e a saúde.

O Estado compromete-se a adoptar medidas robustas de adaptação, mitigação e gestão de riscos, com vista a reduzir a vulnerabilidade aos impactos climáticos e a ocorrência de desastres. Incluem-se acções de adaptação e resiliência, redução de riscos, resiliência comunitária e valorização do conhecimento tradicional, mitigação e desenvolvimento de baixo carbono, gestão de perdas e danos e promoção da transição energética.

**A curto prazo:** implementar e expandir sistemas de aviso prévio e planos de contingência comunitários e urbanos, garantindo que a população esteja preparada para responder rapidamente a eventos climáticos. Actualizar e integrar os planos nacionais e locais de adaptação e redução de riscos nos processos de ordenamento territorial, assegurando coerência entre políticas públicas e acções no terreno. Introduzir programas de transição para energias limpas, incentivando a eficiência energética e tecnologias acessíveis e sustentáveis bem como a expansão de sumidouros naturais de carbono.

**A médio prazo:** reduzir significativamente a vulnerabilidade estrutural às mudanças climáticas, através de investimentos em infra-estruturas resilientes. Adoptar medidas estruturais (bacias de retenção, diques, reassentamento planeado) e não estruturais (ordenamento, seguros, educação) devem ser prioritárias.

**A longo prazo:** alcançar um modelo de desenvolvimento nacional plenamente resiliente ao clima e neutro em carbono, assente numa matriz energética predominantemente renovável. Pretende-se reduzir emissões, assegurar resposta e recuperação rápidas perante eventos climáticos extremos, preservar vidas e meios de subsistência e consolidar uma economia sustentável e robusta, preparada para os desafios das próximas décadas.

### Pilar 5: Ordenamento Territorial e Planeamento do Uso de Terra

O ordenamento territorial é a chave-mestra para a utilização sustentável dos recursos naturais, a prevenção e mitigação de riscos e a resiliência às mudanças climáticas. Contribui, igualmente, para a transparência na administração da terra, para a redução de conflitos e a elevação da qualidade da saúde pública, sobretudo em áreas urbanas e em zonas de desenvolvimento prioritário.

O país regista avanços significativos na elaboração de Instrumentos de Ordenamento Territorial a todos os níveis, destacando o Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial, aprovado pela Resolução n.º 7/2021, de 28 de Dezembro, e o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, pela Resolução n.º 63/2024. Apesar destes progressos, o maior desafio continua sendo a implementação dos diferentes instrumentos aprovados, um dilema que enferma todos os níveis.

O Estado compromete-se a assegurar que o ordenamento territorial e o planeamento do uso da terra sejam instrumentos centrais da política ambiental, da administração de terras e do desenvolvimento sustentável, garantindo uma ocupação equilibrada do território, protecção dos ecossistemas sensíveis, promoção da resiliência climática, redução de desigualdades sociais e territoriais, e dos conflitos de terras.

**A curto prazo:** garantir que a autorização, ocupação e uso da terra obedeçam escrupulosamente aos instrumentos de ordenamento territorial, e outros instrumentos de planeamento de uso da terra aplicáveis à área de intervenção a escalas adequadas. Promover a gestão sustentável dos recursos naturais e a preservação dos ecossistemas, assegurando participação comunitária efectiva.

**A médio prazo:** implementar políticas de ordenamento territorial que incentivem a conservação de áreas naturais e a recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a protecção da biodiversidade, a prevenção de conflitos de uso e a adaptação às mudanças climáticas.

**A longo prazo:** consolidar um modelo de urbanização sustentável, com mobilidade acessível, espaços públicos e padrões de ocupação eficientes e inclusivos, assegurando a preservação dos ecossistemas e a promoção de um desenvolvimento territorial equitativo e resiliente.

### Pilar 6: Participação Pública

A participação pública assenta no direito constitucional a um ambiente equilibrado e saudável, bem como no dever do Estado de adoptar políticas e instrumentos que assegurem a protecção, preservação e uso sustentável dos recursos naturais. A Lei do Ambiente reconhece o direito de acesso à informação sobre a gestão ambiental e prevê a promoção de mecanismos que permitam a participação da comunidade. No ciclo de avaliação de projectos de iniciativa pública e privada, o Regulamento do Processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) estabelece a auscultação pública como etapa obrigatória, determinando que as contribuições recebidas sejam consideradas no licenciamento ambiental. O Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho, define directrizes para a participação pública no processo de AIA, garantindo princípios de inclusão, transparência e registo formal das contribuições.

A experiência nacional revela avanços importantes, nomeadamente o uso crescente de audiências públicas, consultas comunitárias, com recurso a plataformas digitais e fóruns envolvendo vários actores para debater políticas e projectos. Contudo, persistem desafios, na participação comunitária efectiva na gestão de recursos naturais.

As mulheres desempenham papel central na gestão dos recursos naturais e são desproporcionalmente afectadas pela degradação ambiental e pelas mudanças climáticas, pois representam até 90% da força de trabalho nas actividades agrícolas, o que as torna particularmente vulneráveis. A equidade de género exige metodologias adaptadas, que considerem horários, distâncias e responsabilidades domésticas, e programas de capacitação cívica e técnica ajustados às realidades locais.

A inclusão de pessoas com deficiência na governação ambiental é igualmente um compromisso legal e ético, alinhado com a Constituição da República e com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A participação pública deve assegurar formatos acessíveis, adaptações e metodologias de consultas adequadas, garantindo ainda que os resultados das consultas sejam desagregados por tipo de deficiência, idade e sexo.

A integração dos jovens na formulação, monitoria e fiscalização das políticas ambientais exige mecanismos permanentes de diálogo, reforço da inclusão da educação ambiental nos currícula nacionais e apoio a redes juvenis para projectos comunitários.

O Estado compromete-se a promover mecanismos inclusivos de participação pública, assegurando a representação equitativa da mulher, de jovens, grupos vulneráveis, e de pessoas com deficiência nos processos de formulação, implementação e monitoria de políticas ambientais. Fomentar a cidadania ambiental activa, informada e participativa, que fortaleça a legitimidade e a eficácia da governação ambiental.

**A curto prazo:** promover a igualdade de género, consolidar o acesso à informação e a plena aplicação dos direitos de participação. Institucionalizar protocolos claros que definam prazos, formatos (incluindo línguas locais e adaptações para pessoas com deficiência) e obrigações de retorno às partes interessadas sobre as contribuições recebidas. Colectar e sistematizar dados sobre a participação, desagregados por sexo, idade e tipo deficiência, oferecendo base para análise de representatividade e impacto.

**A médio prazo:** institucionalizar a participação informada e de qualidade em todos os processos de gestão ambiental mediante divulgação de informação, que implique a sua partilha desde o início do processo até as decisões finais. Estabelecer plataformas regulares de diálogo envolvendo Estado, sociedade civil, academia e setor privado, incluindo as digitais no âmbito da governação electrónica. Fortalecer as redes de mulheres, jovens e pessoas com deficiência por via da capacitação contínua.

**A longo prazo:** consolidar uma cultura de participação, sistemática e transparente, com plena representatividade social nos espaços de decisão. Ambiente institucional devidamente estruturado, com indicadores claros para monitorar os efeitos da participação na eficácia das políticas, na redução de conflitos e na legitimidade dos processos.

### Pilar 7: Pobreza e Ambiente

Apesar de o combate à pobreza figurar como prioridade nos sucessivos ciclos governativos, os resultados alcançados não foram satisfatórios. Os dados do INE indicavam progressos assinaláveis até 2014, quando a incidência da pobreza foi reduzida de cerca de 80%, em 1990, para 48,4%, alinhando-se com os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Infelizmente, esta tendência positiva foi interrompida e, em 2024, o índice de pobreza voltou a crescer, atingindo 68,2%.

A dependência da maioria da população em relação aos recursos naturais para subsistência e geração de rendimentos revela a ligação estreita entre pobreza e ambiente. O sucesso dos programas de redução da pobreza depende da forma como esses recursos são geridos e conservados. Quando explorados de modo insustentável, não apenas se degrada o ambiente, como se compromete a base de sustento das comunidades mais vulneráveis, agravando desigualdades sociais e económicas.

A contínua ocupação desordenada do espaço físico acentua a degradação ambiental. Os agregados familiares pobres dependem, para a sua subsistência, de actividades que incidem directamente sobre o ambiente, como a habitação e o cultivo em zonas propensas à erosão, o uso permanente de material vegetal e lenhoso para construção e energia doméstica, a produção artesanal de utensílios, o recurso a queimadas para limpeza agrícola e o depósito inadequado de resíduos sólidos e orgânicos. Estas práticas, comuns, comprometem a qualidade ambiental e dificultam a construção de um ambiente saudável.

Nas zonas urbanas e costeiras, onde a densidade da população é mais elevada, a degradação ambiental pode contribuir para exacerbar os problemas de saúde e bem-estar das famílias. Doenças endémicas, como malária e cólera, resultam directamente de condições precárias de drenagem, saneamento, gestão de resíduos sólidos e abastecimento de água.

A capacidade dos estratos pobres para usarem os recursos naturais de uma forma racional e sustentável é limitada, o que se traduz na degradação ambiental e rendimentos imprevisíveis. A exaustão desses recursos compromete o futuro das comunidades, enquanto a volatilidade dos rendimentos agrava a insegurança alimentar e nutricional, aumentando, deste modo, o nível da pobreza. Forma-se, assim, um ciclo vicioso entre pobreza e ambiente, em que os pobres são simultaneamente vítimas e agentes da degradação ambiental.

O Estado compromete-se a assegurar a integração das dimensões de pobreza e ambiente nas políticas públicas, reconhecendo que a redução da pobreza depende da gestão racional dos recursos naturais e da resiliência climática, visando promover políticas de protecção social inclusivas, fortalecer a segurança alimentar, garantir a gestão sustentável dos recursos naturais e reduzir as desigualdades sociais, de modo a quebrar o ciclo vicioso entre pobreza e degradação ambiental.

**A curto prazo:** consolidar o de protecção social e apoio humanitário aos deslocados internos. Implementar programas eficazes de combate à pobreza e à fome, incluindo transferências de renda e apoio à agricultura familiar, assegurando segurança alimentar e redução da desnutrição.

**A médio prazo:** reduzir de forma significativa a proporção da população que vive abaixo da linha da pobreza nacional, o índice de pobreza multidimensional e as desigualdades de rendimento, assegurando simultaneamente a diminuição da taxa de crescimento populacional.

**A longo prazo:** garantir a inclusão social e igualdade de oportunidades para todos os grupos, especialmente os mais vulneráveis, através de políticas de protecção social e empoderamento. Assegurar que os sistemas de protecção social sejam sustentáveis e operem de forma eficiente, optimizando o uso dos recursos disponíveis. Fortalecer a resiliência das comunidades e a capacidade de adaptação dos sistemas de protecção social para responder eficazmente a crises e mudanças sociais e económicas.

### Pilar 8: Responsabilidade Ambiental

A responsabilidade ambiental constitui um compromisso transversal entre o Estado, os sectores produtivos e a sociedade, garantindo que o crescimento económico seja compatível com a sustentabilidade, prevenindo danos, reparando prejuízos e promovendo a qualidade de vida da população. Este pilar assenta no princípio do poluidor-pagador e num quadro legal consolidado, que integra o Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes, o regime de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), o Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro e a Directiva sobre Contrabalanços da Biodiversidade (Diploma Ministerial n.º 55/2022). O país detém instrumentos de controlo da importação e exportação de substâncias que destroem a camada de ozono e proibiu o uso do amianto, alinhando saúde pública, integridade ambiental e segurança do consumidor.

Apesar dos progressos alcançados, persistem desafios estruturais. Nas áreas urbanas, a insuficiência de infra-estruturas de saneamento compromete o tratamento adequado dos efluentes, agravada pelo ritmo acelerado da urbanização e pela pobreza, que pressionam os sistemas de drenagem, resíduos e qualidade do ar. No sector extractivo, a gestão de resíduos e substâncias perigosas exige aplicação rigorosa dos pressupostos do licenciamento ambiental e da hierarquia de mitigação. No comércio internacional de espécies, o reforço da implementação da CITES é prioritário para assegurar rastreabilidade e coerência com a gestão ambiental. A deposição de resíduos a céu aberto e para os rios, e as queimadas continuam a ser fontes crónicas de poluição do ar, do solo e da água. Embora se tenham registado avanços em infra-estruturas de saneamento e na política de gestão de resíduos, persistem limitações financeiras, técnicas e institucionais.

Reforçar a prevenção e reparação de danos ambientais requer a evolução do actual quadro regulatório para mecanismos mais robustos, nomeadamente a adopção gradual da responsabilidade ambiental objectiva e a criação de um seguro de responsabilidade ambiental. Estes instrumentos assegurariam cobertura financeira adequada, reduziriam litígios associados à determinação de culpa e trariam maior previsibilidade jurídica e económica para investidores, comunidades e Estado, alinhando Moçambique com as melhores práticas internacionais.

O Estado compromete-se a consolidar um sistema de responsabilidade ambiental robusto e eficaz, assente em padrões de qualidade claros, mecanismos de prevenção e compensação, gestão sustentável de resíduos e eficiência energética. Esse sistema deverá ser sustentado por fiscalização rigorosa, contratos de desempenho, reporte público regular e ampla participação social, criando transparência, confiança e previsibilidade no investimento responsável.

**A curto prazo:** aplicar de forma rigorosa os padrões nacionais de qualidade ambiental e o regime de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), reforçar a capacidade institucional de licenciamento, fiscalização e monitoria e consolidar a proibição do amianto e de substâncias que destroem a camada de ozono. Divulgar publicamente, de forma sistemática, os resultados de monitoria ambiental, garantindo transparência e maior responsabilização dos sectores produtivos.

**A médio prazo:** institucionalizar contratos de desempenho ambiental entre o Estado, municípios e sectores produtivos, assegurando o cumprimento de metas e penalizações. Reforçar os mecanismos de prevenção e compensação no licenciamento ambiental, consolidando a hierarquia de mitigação. Introduzir gradualmente instrumentos jurídicos e financeiros inovadores, como a responsabilidade ambiental objectiva e o seguro de responsabilidade ambiental, criando maior previsibilidade e capacidade de resposta perante danos ambientais.

**A longo prazo:** operacionalizar plenamente a responsabilidade ambiental objectiva e os seguros, assegurando cobertura financeira adequada, reduzir riscos e litígios, e contribuir de forma mensurável para a produtividade, a competitividade e o bem-estar da população, alinhando Moçambique com as melhores práticas internacionais de governação ambiental.

### Pilar 9: Qualidade Ambiental e Saúde

Moçambique enfrenta sérios desafios de qualidade ambiental, com impactos diretos na saúde pública. Entre os principais riscos estão a poluição do ar, a água imprópria para consumo, o saneamento precário, a má gestão de resíduos, a exposição a substâncias perigosas, o ruído excessivo e a contaminação dos solos, resultantes sobretudo da atividade industrial, da mineração, dos transportes, da geração de energia, da agricultura e da deposição inadequada de resíduos.

A poluição atmosférica é uma das maiores preocupações, especialmente nos centros urbanos, associando-a ao aumento de doenças respiratórias, cardiovasculares e mortes prematuras. Dados oficiais das causas de morte registados pelo sistema de registo civil, ocorridos durante o ano 2023, indicam que entre outras causas, 17% foram derivadas de doenças cardiovasculares, 14.7% por doenças respiratórias e 3.9% por infecções respiratórias. A nível continental, poluição atmosférica já é considerada um dos principais fatores de risco de mortalidade, junto da exposição a substâncias químicas perigosas, como o mercúrio usado na mineração, o que reforça a urgência de políticas integradas de prevenção e controlo.

O deficiente acesso à água potável e ao saneamento agravam surtos cíclicos de doenças de transmissão hídrica, enquanto a recolha insuficiente de resíduos e a deposição em lixeiras não controladas aumentam os riscos ambientais e sanitários, dada a limitação da capacidade de recolha selectiva e reciclagem. Apesar da existência de instrumentos normativos que definem padrões de qualidade ambiental e proíbem materiais nocivos, persistem desafios de fiscalização e de capacidade laboratorial que limitam a sua efectividade.

A poluição sonora e as vibrações em áreas urbanas, zonas portuárias e eixos rodoviários são igualmente crescentes, com efeitos sobre a saúde cardiovascular, o descanso e a aprendizagem, sendo necessária a adopção de valores-guia para ruído ambiental alinhados com as orientações internacionais, no planeamento urbano, avaliações de impacto e na fiscalização.

O Estado compromete-se a consolidar os padrões nacionais de qualidade ambiental, reforçar licenciamento e fiscalização, assegurar o acesso universal a água potável e saneamento seguro, modernizar a gestão de resíduos, controlar substâncias perigosas e alinhar a monitoria ambiental com normas internacionais, de modo a proteger a saúde pública e garantir um ambiente saudável para as gerações presentes e futuras.

**A curto prazo:** reforçar a aplicação e fiscalização dos padrões de qualidade ambiental e de efluentes, com monitoria contínua em pontos críticos e divulgação periódica de resultados. Intensificar acções de controlo de emissões atmosféricas nos transportes e na indústria. Reforçar a segurança hídrica urbana e peri-urbana com melhoria do tratamento de águas residuais e gestão de lamas fecais. Consolidar os procedimentos e a fiscalização da recolha, transporte, tratamento e deposição de resíduos perigosos, radioactivos e lixo electónico.

**A médio prazo:** expandir a monitoria da qualidade do ar e da água, modernizar a gestão municipal de resíduos com aterros controlados e reciclagem, implementar planos de redução de substâncias perigosas e dotar planos municipais de ruído e zonas de protecção acústica. Implementar programas de recuperação de solos contaminados em alinhamento com a saúde pública e com o ordenamento do território.

**A longo prazo:** assegurar um sistema robusto e transparente de qualidade ambiental, com saneamento universal, cidades saudáveis, economia circular plenamente integrada na gestão de resíduos, controlo sustentado de ruído e vibrações e um regime de segurança radiológica exemplar na região. Capacidade técnica e laboratorial para vigilância integrada ar-água-solo-resíduos-ruído, com sistemas de saúde e protecção civil, permitindo respostas céleres, baseadas em risco, e ganhos mensuráveis de saúde pública.

### Pilar 10: Pesquisa, Educação e Monitoria

A investigação científica, a inovação e o uso de tecnologias de informação são fundamentais para decisões assertivas na gestão ambiental. A educação ambiental formal, não formal, informal e o conhecimento tradicional reforçam a sensibilização e a participação cidadã activa e responsável. A produção e partilha de resultados de investigação e monitoria melhoram a base de informação e sustentam a tomada de decisões informadas.

Este pilar estabelece a base técnica e social dessa ambição, promovendo a produção de conhecimento, a gestão integrada e pública da informação ambiental, o aumento da literacia e da consciencialização, e a consolidação de um sistema nacional de monitoria e avaliação que apoie a implementação, o reporte e a prestação de contas. Moçambique dispõe de instituições académicas e de investigação relevantes, bem como de crescente consciência ambiental por parte da sociedade civil, do sector privado e das comunidades. Registam-se avanços na integração de prioridades ambientais em planos e programas nacionais, incluindo a valorização do conhecimento tradicional.

Persistem, contudo, desafios como a limitada capacidade de recolha, análise e sistematização de dados, agravada pela ausência de um Laboratório Ambiental e de um Sistema Integrado de Informação que permita a interligação de bases de dados actualmente dispersas. No domínio da educação e comunicação ambiental, apesar da inclusão do tema nos currícula e da implementação de programas de sensibilização, a cobertura continua desigual e faltam mecanismos robustos de avaliação, reduzindo o impacto na mudança de comportamentos e na participação pública informada.

O Estado compromete-se em estabelecer um sistema nacional de recolha, análise, sistematização e partilha de dados ambientais de forma regular e integrada, inter-conectando os sistemas sectoriais existentes (biodiversidade, florestas, terras, águas, minas e clima) com o futuro Sistema de Informação para a Gestão Ambiental (SIGA). A monitoria e avaliação terão como prioridade a harmonização de indicadores ambientais com a realidade nacional e a agenda global. No domínio da educação, comunicação e consciencialização, a Política articula-se com a Estratégia Nacional de Educação Ambiental, assegurando coerência pedagógica, abrangência nacional, inclusão cultural e linguística, bem como mecanismos eficazes de avaliação. Privilegiar-se-á a formação contínua de professores, técnicos e líderes comunitários, a mobilização dos média e plataformas digitais e a valorização do conhecimento tradicional.

**A curto prazo:** consolidar a coordenação entre instituições produtoras e utilizadoras de dados, mapear e integrar as principais bases de informação ambiental, definir protocolos de inter-conectividade e de qualidade de dados, reforçar a literacia e a comunicação ambiental a nível nacional, e apoiar projectos de investigação e desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a gestão ambiental.

**A médio prazo:** implementar um Sistema Integrado de Informação para a Gestão Ambiental, estabelecer o laboratório ambiental, fortalecer a investigação e formação contínua a todos os níveis, incluindo professores, técnicos e líderes comunitários, e reforçar a rede de núcleos e clubes ambientais a todos os níveis.

**A longo prazo:** consolidar um sistema nacional robusto e reconhecido internacionalmente de ciência, educação, conhecimento tradicional e monitoria ambiental, suportado por tecnologia, recursos humanos qualificados e mecanismos de transparência e reporte, capaz de antecipar riscos, orientar decisões e garantir a gestão sustentável dos recursos naturais e a resiliência do país.

# ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTCA DO AMBIENTE

A Estratégia de Implementação da Política do Ambiente consiste em um conjunto de acções, instrumentos, responsabilidades e mecanismos de monitoria que guiarão a materialização das orientações da Política. A Estratégia inclui: (i) Plano de Acções Específicas de Implementação por Pilar, (ii) Papel dos Diferentes Intervenientes, (iii) Mecanismos e Instrumentos de Implementação e Monitoria, e (iv) Mecanismos de Financiamento da Política.

## Plano de Acção de Implementação por Pilar

As acções específicas de implementação traduzem a Estratégia em medidas concretas. Assim, para cada pilar foram definidos os objectivos específicos e definidas acções específicas de implementação por cada objectivo, em estreito alinhamento com os objectivos estratégicos identificados na Política, que orientam a sua execução a todos os níveis.

O Plano de Acções operacionaliza a Política e estrutura a execução das acções estratégicas num horizonte temporal de curto (0 – 5 anos), médio (5 -10 anos) e longo (mais de 10 anos) prazos. Este período visa assegurar a consistência e continuidade das intervenções, permitindo, por um lado, a materialização de programas estruturantes em áreas prioritárias, como a conservação da biodiversidade, a adaptação às mudanças climáticas e a gestão sustentável dos recursos naturais, e, por outro lado, a possibilidade para revisões periódicas em função da evolução do contexto nacional, regional e internacional, bem como dos compromissos assumidos pelo país para a agenda de desenvolvimento sustentável.

Para assegurar uma eficácia na implementação e responsabilização, embora tenham sido definidos os papeis dos diferentes intervenientes, no subcapítulo a seguir, o plano de implementação inclui a definição clara de entidades dentro do Governo que devem prestar contas pela materialização de uma determinada acção estratégica, devendo os recursos necessários para a sua execução serem alocados a elas.

O Plano está estruturado em uma Matriz, que constitui o principal instrumento de planificação operacional. Nesta matriz são apresentados os objectivos específicos, os resultados esperados, os indicadores de desempenho e os prazos de implementação, permitindo monitorar de forma transparente o progresso das acções e reforçar a prestação de contas entre os diferentes intervenientes.

Assim, o Plano de Acções constitui não apenas um instrumento de operacionalização, mas também um mecanismo crucial de execução, monitoria e avaliação, essencial para assegurar que a presente Política produza os impactos esperados para o futuro.

**Tabela** **2:** **Plano de Acção do Pilar 1: Governação e Financiamento Ambiental**

| **Pilar 1: Governação e Financiamento Ambiental** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objectivo Específico (OE) 1: Assegurar o desenvolvimento, actualização e harmonização do pacote legislativo dos subsectores do ambiente e das mudanças climáticas** | | | | | | | |
| AE1 | Rever a Lei do Ambiente e harmonizá-la com a demais legislação complementar e relacionada | Lei do Ambiente revista e alinhada com o quadro jurídico nacional | Lei aprovada e publicada |  |  |  | MAAP |
| AE2 | Elaborar regulamentos e normas técnicas para áreas emergentes ou de alta criticidade ambiental tais como economia circular, lixo ectrónico, radioactividade, créditos de carbono, entre outros | Quadro legal melhorado | Nº de regulamentos e normas elaborados e aprovados |  |  |  | MAAP; CONDES |
| AE3 | Institucionalizar a Avaliação Ambiental e Social Estratégica (AASE) e o Zoneamento Ambiental como instrumentos da Lei do Ambiente e do Ordenamento Territorial, aplicáveis a projectos públicos e privados, planos sectoriais e processos de atribuição e gestão de terras e do espaço marítimo | AASE e Zoneamento Ambiental integrados como instrumentos legais obrigatórios | Nº de projectos e planos submetidos à AASE Percentagem do território com zoneamento ambiental definido |  |  |  | MAAP |
| AE4 | Estabelecer mecanismos legais mais robustos para a penalização de infracções relacionadas com o ambiente e ordenamento do território | Reforço do quadro sancionatório para infracções ambientais | Nº de diplomas legais aprovados; Percentagem de infracções sanccionadas. |  |  |  | MAAP; MJACR; PGR |
| AE5 | Estabelecer tribunais ambientais e para infracções inerentes ao ordenamento do território, meio ambiente incluindo ecossistemas aquáticos, caça furtiva e tráfico de espécies, poluição, desmatamento, queimadas, licenciamento, entre outros | Sistema judicial ambiental especializado e funcional | Nº de tribunais criados e em funcionamento; Nº de magistrados formados; Tempo médio de resolução de litígios ambientais. |  |  |  | MJACR; MAAP |
| **Objectivo Específico (OE) 2: Reforçar a capacidade institucional e técnica dos actores na gestão ambiental e fortalecer os mecanismos de gestão transversal do ambiente** | | | | | | | |
| AE6 | Reforçar o papel do CONDES como órgão de coordenação da implementação da agenda ambiental | CONDES reforçado, como órgão central de coordenação ambiental | Nº de reuniões anuais do CONDES Nº de deliberações implementadas Grau de participação dos sectores |  |  |  | MAAP; CM; CONDES |
| AE7 | Criar braços técnicos dotados de autonomia técnica, administrativa e patrimonial, agregando funções de investigação, pesquisa, recolha, análise e sistematização e difusão de informação ambiental | Estrutura técnica autónoma e funcional de apoio à política ambiental | Criação legal da instituição; Nº de estudos e relatórios técnicos produzidos |  |  |  | MAAP; CM |
| **Objectivo Específico (OE) 2: Reforçar a capacidade institucional e técnica dos actores na gestão ambiental e fortalecer os mecanismos de gestão transversal do ambiente** | | | | | | | |
| AE8 | Estabelecer unidades ambientais funcionais em todos os sectores-chave, incluindo os distritos e municípios | Unidades ambientais descentralizadas e operacionais | Nº de distritos/municípios com unidades ambientais criadas e funcionais |  |  |  | MAAP; CONDES; Sectores |
| AE9 | Actualizar e operacionalizar um quadro institucional incluindo papeis e responsabilidades de gestão ambiental, ordenamento territorial e mudanças climáticas aos níveis provincial, distrital e autárquico | Definição clara de responsabilidades e eliminação de sobreposição de funções | Directivas aprovadas |  |  |  | MAAP |
| AE10 | Reforçar a integração das prioridades ambientais nos programas e planos sectoriais | Planos sectoriais alinhados com prioridades ambientais | Nº de planos sectoriais que incorporam metas ambientais |  |  |  | MAAP; CONDES |
| AE11 | Desenvolver e implementar plataformas digitais e sistemas de informação integrados para agilizar e tornar mais transparentes os processos de licenciamento ambiental, implementação dos instrumentos de ordenamento do território e concessões de terras para os diferentes fins, a todos os níveis | Processos de licenciamento e gestão territorial mais céleres e transparentes | Plataformas digitais em funcionamento; Percentagem de processos submetidos digitalmente; Tempo médio de tramitação reduzido. |  |  |  | MAAP; MCTD |
| AE12 | Envidar esforços para que o Ministério que superintende a área do ambiente seja elegível para acreditação com vista a maximização das oportunidades de financiamento global ao sector do ambiente | Maior acesso a fundos globais para o ambiente | Acreditação obtida; Montante anual de financiamento captado |  |  |  | MAAP; MPD |
| AE13 | Estabelecer um grupo de reflexão (think tank) responsável pelo desenho de projectos, identificação de janelas de oportunidade de financiamento global e aconselhamento ao Governo em matéria ambiental | Órgão de aconselhamento para políticas e projectos ambientais | Criação formal do órgão; Nº de projectos e propostas elaboradas; Nº de recomendações aceites pelo Governo; |  |  |  | MAAP; MPD |
| AE14 | Desenvolver planos de formação contínua para técnicos e decisores, a todos os níveis, incluindo a troca de experiência e transferência de tecnologia aos níveis regional e global | Capacidades reforçadas a todos os níveis institucionais | Nº de planos de formação implementados; Nº de técnicos e decisores formados anualmente. |  |  |  | MAAP; Sectores |
| AE15 | Aprimorar e promover o networking entre centros de excelência em matéria de gestão ambiental e mudanças climáticas (níveis nacional, provincial, regional e internacional) | Cooperação activa entre instituições ambientais nacionais e internacionais | Nº de acordos/parcerias de cooperação estabelecidos; Nº de eventos ou projectos conjuntos realizados. |  |  |  | MAAP; MINEC |
| **Objectivo Específico (OE) 2: Reforçar a capacidade institucional e técnica dos actores na gestão ambiental e fortalecer os mecanismos de gestão transversal do ambiente** | | | | | | | |
| AE16 | Melhorar a capacidade de resposta do sector do ambiente com o recrutamento de técnicos especializados, sobretudo na área do petróleo e gás, mineração, lixo radioactivo, estatística e economia, entre outros | Capacidade técnica reforçada em sectores estratégicos | Nº de técnicos especializados recrutados; Nº de formações específicas realizadas. |  |  |  | MAAP; MF; MAEFP |
| **Objectivo Específico (OE) 3: Reforçar a integração do País na agenda ambiental regional, africana e global** | | | | | | | |
| AE17 | Mapear e manter actualizado o registo de compromissos, acordos e convenções ambientais multilaterais e regionais ratificados ou pendentes, assegurando sua domesticação e implementação efectiva | Sistema actualizado e funcional de registo e acompanhamento dos compromissos ambientais | Nº de convenções e acordos registados (ratificados e pendentes); Percentagem de compromissos com medidas de domesticação adoptadas; Nº de relatórios de implementação elaborados por ano. |  |  |  | MAAP; CONDES |
| AE18 | Nomear e capacitar pontos focais técnicos em cada instituição nacional, responsáveis pela coordenação da implementação e pela apresentação regular de relatórios de progresso, relativos aos compromissos e acordos ratificados | Rede nacional de pontos focais técnicos funcional e capacitada | Nº de pontos focais nomeados por instituição; Nº de formações realizadas anualmente. |  |  |  | MAAP; CONDES |
| AE19 | Promover e liderar iniciativas transfronteiriças de proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais partilhados, assegurando mecanismos de co-gestão entre países vizinhos | Programas de co-gestão regional implementados em recursos partilhados | Nº de iniciativas transfronteiriças em curso; Nº de acordos bilaterais ou multilaterais assinados. |  |  |  | MAAP; ANAC; MINEC |
| AE20 | Participar activa e efectivamente em fóruns e negociações internacionais sobre ambiente e mudanças climáticas, acolhendo oportunidades de cooperação técnica e de financiamento externo | Presença consolidada em processos e negociações internacionais | Nº de fóruns e negociações internacionais com participação do país; Nº de intervenções oficiais apresentadas; Nº de projectos ou financiamentos obtidos em resultado da participação. |  |  |  | MAAP |
| **Objectivo Específico (OE) 3: Reforçar a integração do País na agenda ambiental regional, africana e global** | | | | | | | |
| AE21 | Assegurar a efectiva implementação do regulamento do selo ambiental | Sistema de certificação ambiental em funcionamento | Nº de empresas certificadas com o selo ambiental; Percentagem de sectores abrangidos pelo regulamento |  |  |  | MAAP; MF |
| **Objectivo Específico (OE) 4: Melhorar a dotação financeira ao Sector do Ambiente** | | | | | | | |
| AE22 | Reforçar os mecanismos de financiamento ambiental sustentáveis, tais como taxas e impostos ambientais, créditos de carbono, obrigações sustentáveis (verdes e azuis), Pagamentos por produtos e Serviços Ambientais (PSA), entre outros | Diversificação de fontes de financiamento ambiental sustentável | Nº de mecanismos financeiros criados e operacionalizados; Volume de recursos mobilizados (MZN/ano). |  |  |  | MAAP; MF; MPD |
| AE23 | Assegurar uma dotação financeira ao Sector do Ambiente correspondente a, pelo menos, 2.5% do PIB nacional | Sector do Ambiente com financiamento adequado e estável | Percentagem do PIB nacional alocado ao sector do ambiente |  |  |  | MF; CM |
| AE24 | Criar um Fundo dedicado a gestão e canalização das receitas provenientes do sector do Ambiente | Fundo funcional, dedicado e transparente | Fundo estabelecido; Volume de financiamento anual gerido pelo fundo; Nº de projectos financiados por ano; |  |  |  | MAAP; CM; MF |
| AE25 | Consolidar mecanismos de compensação ecológica provenientes dos mecanismos económicos e fiscais vinculados à exploração de recursos naturais | Exploração de recursos naturais com contrapartidas económicas para o ambiente | Nº de mecanismos de compensação implementados; Montante arrecadado em compensações ecológicas; Percentagem das receitas revertida para acções ambientais. |  |  |  | MAAP; MF |
| AE26 | Assegurar a efectiva implementação do princípio do poluidor-pagador, cumprindo com os princícpios da responsabilidade objectiva | Empresas e indivíduos responsabilizados pelos custos ambientais que geram | Nº de infractores multados; Montante arrecadado em multas/indemnizações. |  |  |  | MAAP |

**Tabela 3:** **Plano de Ações do Pilar 2: Protecção e Conservação dos Ecossistemas e da Biodiversidade**

| **Pilar 2: Protecção e Conservação dos Ecossistemas e da Biodiversidade** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objectivo Específico (OE) 5: Assegurar a protecção e gestão integrada dos ecossistemas** | | | | | | | |
| AE27 | Mapear e classificar os ecossistemas, garantindo sua actualização periódica | Base de dados nacional de ecossistemas criada e regularmente actualizada | Nº de ecossistemas mapeados e classificados; Percentagem do território com informação actualizada |  |  |  | MAAP |
| AE28 | Elaborar e implementar planos de gestão integrada de bacias hidrográficas, zonas costeiras e ecossistemas críticos, alinhando-os ao preconizado nos instrumentos de gestão ambiental e de ordenamento territorial | Gestão integrada e sustentável de áreas críticas do país | Nº de planos de gestão integrados elaborados e aprovados; Nº de planos implementados; Percentagem de bacias e zonas costeiras cobertas por planos de gestão |  |  |  | MOPHRH; MAAP |
| AE29 | Reforçar a fiscalização ambiental e o cumprimento da legislação, com enfoque nas áreas protegidas | Redução de infracções ambientais e maior protecção das áreas críticas | Nº de operações de fiscalização realizadas/ano; Nº de infracções registadas e sancionadas. |  |  |  | MAAP |
| AE30 | Estabelecer corredores ecológicos e zonas tampão que assegurem a conectividade entre *habitats* e ecossistemas, incluindo os das zonas transfronteiriças, visando o reforço da resiliência ambiental | Maior resiliência dos ecossistemas e conservação da biodiversidade | Nº de corredores ecológicos legalmente instituídos; Área total (ha) de zonas tampão criadas; Nº de acordos transfronteiriços assinados. |  |  |  | MAAP; ANAC |
| **Objectivo Específico (OE) 6: Promover a recuperação e restauro de ecossistemas e habitats degradados** | | | | | | | |
| AE31 | Mapear as áreas em risco de desertificação e elaborar planos de intervenção para a sua redução e reversão, integrando bases científicas e conhecimento local | Áreas de risco identificadas e planos de intervenção adoptados | Nº de áreas mapeadas (ha); Nº de planos de intervenção elaborados e aprovados. |  |  |  | MAAP; INGD |
| AE32 | Desenvolver e implementar programas de conservação de solos e reflorestamento em áreas críticas, incluindo zonas áridas e semiáridas, combinando práticas tradicionais e inovação científica | Conservação do solo e cobertura vegetal reforçadas em zonas vulneráveis | Nº de programas implementados; Área reflorestada (ha); Percentagem de redução de erosão/desertificação. |  |  |  | MAAP; ANAC; INGD |
| AE33 | Adoptar medidas de conservação do solo e da água em ecossistemas críticos, prevenindo erosão, desertificação e a salinização | Erosão, desertificação e salinização reduzidas | Percentagem de áreas críticas sob práticas de conservação; Taxa de redução da erosão e da salinização. |  |  |  | MAAP; ANAC; INGD |
| **Objectivo Específico (OE) 6: Promover a recuperação e restauro de ecossistemas e habitats degradados** | | | | | | | |
| AE34 | Recuperar *habitats* marinhos e terrestres degradados através de planos de restauro, com metas mensuráveis | Habitats restaurados e biodiversidade reforçada | Nº de planos de restauro elaborados e implementados; Área recuperada (ha). |  |  |  | MAAP; ANAC; InOM; INAMAR; Governos locais |
| AE35 | Promover a criação de viveiros comunitários de espécies nativas e incentivar comunidades, sector privado e outros interessados no plantio de espécies nativas e implementação de programas de reflorestamento | Viveiros comunitários e reflorestamento com espécies nativas expandidos | Nº de viveiros comunitários criados; Nº de mudas produzidas e plantadas por ano; Nº de comunidades e empresas envolvidas. |  |  |  | MAAP; INGD; Governos locais |
| **Objectivo Específico (OE) 7: Prevenir, Controlar e Erradicar Espécies Exóticas e Invasoras** | | | | | | | |
| AE36 | Mapear e Catalogar as Espécies Exóticas e Invasoras | Inventário nacional actualizado de espécies exóticas e invasoras | Nº de espécies identificadas e catalogadas; Percentagem do território coberto pelo mapeamento. |  |  |  | MAAP |
| AE37 | Desenvolver um Plano Nacional de Gestão de Espécies Invasoras | Estratégia nacional estruturada para prevenção e controlo | Plano elaborado e aprovado |  |  |  | MAAP |
| AE38 | Desenvolver uma base de dados nacional de espécies exóticas e invasoras, com sistema de alerta rápido para novas ameaças | Plataforma de informação centralizada e funcional | Base de dados criada e operacional |  |  |  | MAAP; ANAC |
| AE39 | Sensibilizar agricultores, pescadores, gestores florestais e outros utilizadores sobre identificação, riscos e medidas de gestão de espécies exóticas e invasoras | Comunidades e sectores produtivos informados e engajados | Nº de campanhas realizadas por ano; Nº de participantes capacitados. |  |  |  | MAAP; Governos locais |
| AE40 | Implementar programas de controlo e erradicação em áreas prioritárias | Redução significativa de espécies invasoras em áreas críticas | Nº de programas implementados; Área total de intervenção (ha). |  |  |  | MAAP; ANAC; Governos locais |
| AE41 | Institucionalizar programas de monitoria contínua em fronteiras, portos e ecossistemas vulneráveis |  | Nº de pontos de monitoria instalados; Nº de inspecções realizadas por ano. |  |  |  | MAAP; AT; MINT; MISAU |
| **Objectivo Específico (OE) 7: Prevenir, Controlar e Erradicar Espécies Exóticas e Invasoras** | | | | | | | |
| AE42 | Regular o uso de espécies exóticas com potencial económico, assegurando avaliações de risco ambiental e planos de maneio sustentáveis | Uso sustentável e controlado de espécies exóticas | Nº de regulamentos aprovados; Nº de avaliações de risco realizadas; Nº de planos de maneio implementados. |  |  |  | MAAP; MinEco; MF |
| AE43 | Formar técnicos a todos os níveis em monitoria, controlo e gestão sustentável de espécies exóticas, com especial atenção ao nível distrital e comunitário | Rede nacional de técnicos capacitados, incluindo nível distrital e comunitário | Nº de técnicos formados; Nº de distritos abrangidos por formações. |  |  |  | MAAP |
| **Objetivo Específico (OE) 8: Assegurar a biossegurança e a gestão responsável de organismos geneticamente modificados (OGM), prevenindo riscos ambientais, sociais e de saúde pública** | | | | | | | |
| AE44 | Reforçar a implementação do Regulamento da Biossegurança | Cumprimento efectivo das normas de biossegurança em todo o país | Nº de infracções detectadas e sancionadas; Percentagem de instituições conformes com o regulamento. |  |  |  | MAAP; MISAU |
| AE45 | Desenvolver campanhas de informação pública sobre riscos e benefícios potenciais dos OGM, promovendo escolhas informadas | Cidadãos mais informados e capazes de tomar decisões conscientes | Nº de campanhas realizadas por ano; Percentagem da população alcançada pelas campanhas; -Grau de conhecimento público sobre OGM (inquéritos). |  |  |  | MAAP; MISAU |
| AE46 | Garantir a rastreabilidade e rotulagem obrigatória de produtos alimentares derivados de OGM | Produtos alimentares derivados de OGM claramente identificados no mercado | Percentagem de produtos derivados de OGM rotulados; Nº de fiscalizações e análises laboratoriais realizadas; Nº de sanções aplicadas por incumprimento. |  |  |  | MAAP; MinEco; INNOQ; MISAU |

**Tabela 4:** **Plano de Acção do Pilar 3: Uso Sustentável dos Recursos Naturais**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Pilar 3: Uso Sustentável dos Recursos Naturais** | | | | | | | |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objectivo Específico (OE) 9: Fomentar a transição para práticas produtivas sustentáveis e resilientes ao clima** | | | | | | | |
| AE47 | Promover práticas agrícolas, pecuárias, pesqueiras, de mineração e exploração florestal sustentáveis | Sectores produtivos adoptam práticas de baixo impacto ambiental | Nº de produtores/empresas que aplicam práticas sustentáveis; Redução da taxa de degradação ambiental nas áreas de produção (%). |  |  |  | MAAP; MIREME |
| AE48 | Desenvolver cadeias de valor sustentáveis baseadas na biodiversidade (ecoturismo, maneio comunitário da flora e fauna, aquacultura, entre outros) | Comunidades e sector privado beneficiam de cadeias de valor verdes | Nº de cadeias de valor sustentáveis estabelecidas; Nº de comunidades envolvidas. |  |  |  | MAAP; ANAC; MEdCult e MinEco (Turismo); Governos locais |
| AE49 | Estimular a produção e uso de insumos ecológicos (rações sustentáveis, adubos verdes, sementes resistentes), reduzindo a pegada de carbono | Insumos sustentáveis amplamente disponíveis no mercado | Nº de insumos ecológicos registados e disponíveis; Percentagem de produtores que utilizam insumos verdes. |  |  |  | MAAP; IIA |
| AE50 | Formar e capacitar comunidades, governos locais e sector privado em práticas sustentáveis de produção, de aproveitamento e de comercialização baseados em baixo carbono e redução de riscos ambientais | Capacidades técnicas reforçadas a todos os níveis | Nº de formações realizadas; Nº de participantes capacitados. |  |  |  | MAAP; MIREME; Instituições de ensino superior |
| AE51 | Criar programas de certificação ambiental e de mercado para produtos resultantes de processos produtivos sustentáveis | Produtos certificados com maior valor agregado e competitividade | Nº de programas de certificação criados; Nº de produtos certificados/ano |  |  |  | MAAP; MinEco; INNOQ |
| **Objectivo Específico (OE) 10: Institucionalizar a Valoração do Capital Natural como Instrumento para Desenvolvimento** | | | | | | | |
| AE52 | Adoptar ferramentas para valoração do Capital Natural | Ferramentas de valoração económica do capital natural aplicadas | Instrumentos adoptados |  |  |  | MAAP; INE; Univers. |
| AE53 | Institucionalizar a contabilidade do capital natural como base do desenvolvimento sustentável | Contabilidade do capital natural integrada no planeamento nacional |  |  |  |  | MAAP; MinEco; MF |
| AE54 | Criar mecanismos de sensibilização junto de instituições financeiras e sectores produtivos sobre riscos e oportunidades do capital natural | Instituições financeiras e sectores produtivos integram riscos e oportunidades ambientais nas decisões | Nº de campanhas e workshops realizados; Nº de instituições financeiras sensibilizadas. |  |  |  | MAAP; MinEco; MF |

**Tabela 5:** **Plano de Acção do Pilar 4: Mudanças Climáticas e Redução de Riscos de Desastres**

| **Pilar 4: Mudanças Climáticas e Redução de Riscos de Desastres** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objectivo Específico (OE) 11: Reforçar a capacidade de adaptação e resiliência de pessoas e infra-estruturas aos efeitos das mudanças climáticas** | | | | | | | |
| AE55 | Elaborar e implementar planos nacionais e locais de adaptação às mudanças climáticas em zonas de risco | Comunidades e sectores críticos mais preparados e resilientes | Nº de planos de adaptação aprovados e em execução; Percentagem de zonas de risco cobertas por planos |  |  |  | MAAP; INGD; Governos provinciais e distritais |
| AE56 | Integrar os planos de adaptação às mudanças climáticas nos instrumentos de ordenamento do território e nos planos e programas de desenvolvimento a todos os níveis | Alinhamento territorial e sectorial com objectivos de resiliência climática | Percentagem de IOTs e planos sectoriais com integração climática |  |  |  | MAAP; MOPHRH; MAEFP; MinEco; MF; MPD; Governos locais |
| AE57 | Estabelecer a obrigatoriedade da resiliência climática no desenho e construção de todas as infra-estruturas públicas e privadas | Infra-estruturas mais seguras e adaptadas a riscos climáticos | Nº de normas técnicas actualizadas; Percentagem de infra-estruturas avaliadas quanto a resiliência |  |  |  | MOPHRH; Municípios |
| **Objectivo Específico (OE) 12: Consolidar a gestão integrada do risco de desastres em todos os níveis de governação, assegurando prevenção, preparação, resposta e recuperação eficientes e coordenadas** | | | | | | | |
| AE58 | Estabelecer comités locais de gestão de risco com ligação institucional formal | Estruturas comunitárias activas e articuladas ao sistema nacional de gestão de riscos | Nº de comités locais estabelecidos; Percentagem de distritos cobertos Nº de reuniões/planos de acção realizados |  |  |  | INGD; Governos locais |
| AE59 | Institucionalizar programas permanentes de educação e sensibilização comunitária sobre prevenção, preparação e resposta, em articulação com escolas, autoridades locais e mecanismos de gestão comunitária de risco | Comunidades conscientes e com maior capacidade de resposta | Nº de programas anuais implementados; Nº de escolas e comunidades abrangidas. |  |  |  | INGD; MEC; Governos Locais |
| **Objectivo Específico (OE) 12: Consolidar a gestão integrada do risco de desastres em todos os níveis de governação, assegurando prevenção, preparação, resposta e recuperação eficientes e coordenadas** | | | | | | | |
| AE60 | Integrar critérios de RRD em todo o ciclo de projectos de infraestruturas e equipamentos públicos, mediante normas técnicas obrigatórias, avaliação de risco e mecanismos de fiscalização | Redução de riscos incorporada no planeamento de infra-estruturas | Nº de projectos avaliados com critérios de risco Percentagem de normas técnicas aplicadas Nº de fiscalizações anuais realizadas |  |  |  | MOPHRH; INGD; MAAP |
| AE61 | Reforçar o papel dos centros distritais de aviso prévio e emergência, articulados com comités locais de gestão de risco e com o sistema nacional de gestão e redução de desastres | Sistema de alerta precoce eficaz e descentralizado | Nº de centros distritais operacionais; Percentagem da população alcançada por avisos. |  |  |  | INGD; INAM; Governos distritais |
| **Objectivo Específicos (OE) 13: Valorizar e integrar o conhecimento e práticas tradicionais na adaptação e resiliência às mudanças climáticas** | | | | | | | |
| AE62 | Mapear, sistematizar e reconhecer práticas e conhecimentos tradicionais para a adaptação climática, | Conhecimento tradicional incorporado em políticas de adaptação | Nº de práticas mapeadas e documentadas; Nº de programas que incorporam conhecimento local. |  |  |  | MAAP; Universidades; Governos locais |
| AE63 | Formar lideranças comunitárias e organizações de base em adaptação e resiliência climática | Líderes comunitários preparados para gerir riscos e promover resiliência | Nº de formações realizadas; Nº de líderes formados |  |  |  | INGD; MAAP; Governos locais |
| AE64 | Apoiar iniciativas comunitárias de recuperação ambiental e de meios de vida resilientes, com mecanismos de financiamento e assistência técnica | Comunidades apoiadas em restauro ambiental e resiliência económica | Nº de iniciativas apoiadas; Nº de famílias beneficiadas. |  |  |  | MAAP; Governos locais |
| **Objectivo Específicos (OE) 14: Promover um modelo de desenvolvimento de baixo carbono, incentivando a eficiência energética e tecnologias acessíveis e sustentáveis bem como a expansão de sumidouros naturais de carbono** | | | | | | | |
| AE65 | Estimular a implementação do Plano de Transição Energética para Fontes Renováveis | Avanços consistentes na transição energética nacional | Percentagem da matriz energética de origem renovável |  |  |  | MIREME |
| AE66 | Monitorar a implementação dos Planos de Redução de Emissões de GEE | Transparência e cumprimento de metas climáticas | Nº de relatórios de monitoria produzidos/ano; Redução de emissões atingida vs metas (%) |  |  |  | MAAP; MIREME; MF |
| **Objectivo Específicos (OE) 14: Promover um modelo de desenvolvimento de baixo carbono, incentivando a eficiência energética e tecnologias acessíveis e sustentáveis bem como a expansão de sumidouros naturais de carbono** | | | | | | | |
| AE67 | Apoiar práticas agrícolas e florestais de baixas emissões, bem como o acesso a energias limpas | Produção mais sustentável e de menor impacto climático | Nº de projectos implementados; Nº de famílias com acesso a energias limpas. |  |  |  | MAAP; MIREME; Governos locais |
| AE68 | Prosseguir com a implementação de projectos estruturantes de energias renováveis (solar, eólica, hídrica e outras), com especial atenção à electrificação universal | Maior oferta de energia renovável e electrificação universal | Nº de projectos implementados; Capacidade instalada (MW); Percentagem da população com acesso à energia eléctrica |  |  |  | MIREME; EDM; FUNAE |
| AE69 | Promover a descarbonização progressiva dos sectores de energia, transportes e processos industriais, em conformidade com o preconizado nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC) | Sectores intensivos em carbono reduzindo emissões | Taxa de redução das emissões sectoriais (%); Nº de medidas implementadas por sector; Cumprimento das metas NDC (%) |  |  |  | MIREME; MTL; MAAP; MF; MAEFP; Governos locais |
| AE70 | Promover a disseminação massiva de tecnologias energéticas limpas e acessíveis (sistemas solares domésticos, mini-redes, fogões melhorados) com instrumentos de financiamento adequados | Acesso massivo a tecnologias energéticas limpas | Nº de famílias beneficiadas; Percentagem de energia doméstica proveniente de fontes limpas |  |  |  | MIREME; FUNAE; MAAP |
| AE71 | Incentivar parcerias público-privadas para investimento em energias renováveis e eficiência energética, com regulação adequada e mecanismos de monitoria e reporte | Maior investimento privado e inovação em energia sustentável | Nº de PPPs estabelecidas; Montante de investimento privado mobilizado (MZN); Nº de projectos financiados via PPP. |  |  |  | MIREME; MF |
| AE72 | Estabelecer padrões e regulamentação sobre eficiência energética em edifícios públicos e privados, suportados por mecanismos de monitoria e certificação de eficiência energética | Edifícios públicos e privados com padrões de eficiência aplicados | Nº de regulamentos aprovados; Percentagem de novos edifícios certificados |  |  |  | MIREME; MOPHRH; INNOQ; Municípios |
| **Objectivo Específicos (OE) 15: Estabelecer mecanismos nacionais de avaliação, financiamento e resposta a perdas e danos associados a eventos e impactos climáticos** | | | | | | | |
| AE73 | Criar e manter uma base de dados nacional de perdas e danos climáticos para apoiar decisões de investimento e resposta adequada | Sistema de informação para apoiar decisões de investimento e resposta | Base de dados criada e operacional; Nº de relatórios de perdas e danos produzidos |  |  |  | MAAP; INGD; INE |
| AE74 | Mobilizar apoio técnico e financeiro para cobertura de perdas não seguráveis e para acções de recuperação de meios de vida e serviços essenciais | Financiamento e assistência garantidos para acções de recuperação pós-desastre | Montante mobilizado por ano (MZN; Nº de famílias/comunidades beneficiadas |  |  |  | MAAP; MF; INGD |

**Tabela 6:****Plano de Acções do Pilar 5: Ordenamento Territorial e Planeamento do Uso de Terra**

| **Pilar 5: Ordenamento Territorial e Planeamento do Uso de Terra** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objetivo Específico (OE) 16: Promover a gestão sustentável e integrada do território, conciliando conservação ambiental, desenvolvimento económico e equidade social** | | | | | | | |
| AE75 | Integrar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo no Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial | Gestão integrada e sustentável do espaço terrestre, marítimo e costeiro | Inclusão da componente marítima no PNDT; Nº de zonas costeiras com planos de ordenamento integrados. |  |  |  | MAAP; INAMAR |
| AE76 | Estabelecer mecanismos de monitoria contínua e avaliação da implementação dos instrumentos de ordenamento | Monitoria sistemática e transparente dos instrumentos de ordenamento | Sistema de monitoria criado e funcional; Nº de relatórios de monitoria produzidos/ano. |  |  |  | MAAP; INE; Governos provinciais e distritais |
| **Objetivo Específico (OE) 17: Garantir a implementação efectiva dos instrumentos de ordenamento territorial e de uso da terra, assegurando transparência, inclusão social e sustentabilidade** | | | | | | | |
| AE77 | Assegurar que o processo de atribuição de DUATs obedeça ao preconizado nos IOTs, AASE, e de Zoneamento ambiental, aplicando-os sobretudo na mineração, hidrocarbonetos, pecuária, pesca e grandes infraestruturas | Atribuição de terras alinhada com critérios ambientais e de ordenamento | Nº de irregularidades detectadas. |  |  |  | MAAP; MIREME; Governos locais |
| AE78 | Reforçar a capacidade técnica e institucional a todos os níveis (central, provincial, distrital e autárquico) para a implementação efectiva dos instrumentos aprovados | Instituições capacitadas e aptas a implementar instrumentos de ordenamento | Nº de técnicos formados; Nº de instituições com unidades funcionais activas. |  |  |  | MAAP; MAEFP; Governos locais e Municípios |
| AE79 | Reforçar a fiscalização da implementação dos IOTs, eliminando progressivamente assentamentos humanos em zonas de risco | Menor vulnerabilidade de populações a riscos ambientais | Nº de fiscalizações realizadas/ano; Nº de assentamentos removidos/ requalificados em zonas de risco. |  |  |  | MAAP; INGD; Municipios e Governos Distritais |
| **Objetivo Específico (OE) 18: Consolidar modelos de urbanização sustentável e resiliente** | | | | | | | |
| AE80 | Promover padrões de urbanização sustentável e cidades verdes | Expansão urbana sustentável e ambientalmente responsável | Nº de cidades com planos de urbanização sustentável;  Nº de áreas verdes urbanas criadas/expandidas. |  |  |  | MAAP; MOPHRH; Municípios |
| AE81 | Estabelecer programas de requalificação dos assentamentos informais e introdução de transporte urbano colectivo verde | Assentamentos informais requalificados e transporte urbano sustentável | Nº de programas de requalificação implementados; Redução da taxa de assentamentos informais (%). |  |  |  | MOPHRH; Municípios; MTL |
| AE82 | Integrar a componente mobilidade urbana sustentável (segregação das vias de transporte público, ciclovias, passeios) nos IOTs de nível autárquico | Mobilidade urbana sustentável incluída nos instrumentos locais | Nº de IOTs autárquicos com componente de mobilidade sustentável; Km de ciclovias e passeios construídos |  |  |  | Municípios; MTL; MOPHRH |

**Tabela 7:** **Plano de Acção do Pilar 6: Participação Pública**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Pilar 6: Participação Pública** | | | | | | | |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |  | |
| **Objectivo Específico (OE) 19: Fortalecer a participação pública, do sector privado e da sociedade civil na governação ambiental, assegurando a inclusão efectiva da mulher, jovens, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis** | | | | | | | |
| AE83 | Estabelecer mecanismos de diálogo a todos os níveis, assegurando representação de sociedade civil, sector privado, academia, comunidades locais, mulher, jovens e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis | Fóruns de diálogo inclusivos e regulares em matéria ambiental | Nº de fóruns realizados por ano; Percentagem de representantes da sociedade civil, sector privado, academia e comunidades presentes. |  |  |  | MAAP; Governos locais | |
| AE84 | Fortalecer a participação da mulher, jovens e pessoas com deficiência na governação ambiental, com metas de equidade para sua integração | Maior representatividade e equidade nos processos de decisão | Nº de metas de equidade cumpridas; Nº de iniciativas lideradas por grupos vulneráveis. |  |  |  | MAAP; MTGAS; Governos locais | |
| AE85 | Promover campanhas nacionais de sensibilização e educação ambiental, com recurso as Tecnologias de Informação e Comunicação, integrando línguas e órgãos de comunicação locai | População sensibilizada e informada sobre questões ambientais | Nº de campanhas nacionais realizadas; Percentagem da população alcançada. |  |  |  | MAAP; MEC; MCTD; INCM | |
| AE86 | Institucionalizar sistemas de monitoria e avaliação participativa em todo o processo de gestão ambienta | Processos de monitoria ambiental com envolvimento activo da sociedade | Sistemas de monitoria participativa criados; Nº de relatórios produzidos com contributo de comunidades locais. |  |  |  | MAAP; INE; Governos locais | |
| AE87 | Valorizar e integrar o conhecimento tradicional e a inovação na governação ambiental, apoiando iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres e jovens | Conhecimento local e inovação reconhecidos e aplicados em políticas ambientais | Nº de iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres e jovens apoiadas; Programas ambientais que integram saberes locais. |  |  |  | MAAP; MTGAS; Universidades e centros de pesquisa | |

**Tabela 8:** **Plano de Acção do Pilar 7: Pobreza e Ambiente**

| **Pilar 7: Pobreza e Ambiente** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objectivo Específico (OE) 20: Reduzir a pobreza multidimensional associada à degradação ambiental, promovendo a economia ambiental, incluindo alternativas sustentáveis de geração de rendimento** | | | | | | | |
| AE88 | Integrar aspectos ambientais nos programas de protecção social e combate à pobreza, assegurando benefícios direcionados às comunidades mais vulneráveis | Programas sociais alinhados com sustentabilidade ambiental | Nº de programas sociais com componente ambiental; Nº de famílias beneficiárias em comunidades vulneráveis; Percentagem de beneficiários que adoptam práticas sustentáveis. |  |  |  | MTGCAS; MAAP; MF |
| AE89 | Apoiar iniciativas produtivas sustentáveis e amigas do ambiente, na agricultura, pesca artesanal e pecuária, reforçando a segurança alimentar e nutricional | Pequenos produtores com maior segurança alimentar e práticas sustentáveis | Nº de iniciativas apoiadas;  Nº de comunidades com reforço da segurança alimentar. |  |  |  | MAAP; Governos locais |
| AE90 | Desenvolver mecanismos de financiamento comunitário sustentável, incluindo microcrédito e apoio a associações locais, de modo a incentivar pequenos negócios e cadeias de valor baseadas em recursos naturais, com práticas ambientalmente responsáveis | Acesso ampliado a financiamento para pequenos negócios verdes | Mecanismos financeiros criados; Nº de beneficiários de microcrédito. |  |  |  | MF; MAAP |
| AE91 | Promover fontes alternativas de rendimento compatíveis com a sustentabilidade e a conservação do meio ambiente | Diversificação de rendimentos comunitários sustentáveis | Nº de projectos de geração de rendimento alternativo; Percentagem de famílias com fonte complementar de rendimento verde. |  |  |  | MAAP; MF |
| AE92 | Garantir acesso equitativo a oportunidades e recursos naturais, aos grupos vulneráveis (mulher, jovens e pessoas com deficiência) | Grupos vulneráveis com maior inclusão no acesso a recursos e oportunidades | Nº de mulheres, jovens e pessoas com deficiência beneficiários de programas ambientais; Nº de conflitos de acesso resolvidos. |  |  |  | MTGCAS; MAAP; Governos locais |
| **Objectivo Específico (OE) 21: Fortalecer a gestão sustentável dos recursos naturais como base para a redução da pobreza e para a resiliência das comunidad** | | | | | | | |
| AE93 | Estabelecer mecanismos de capacitação contínua para comunidades vulneráveis em práticas de gestão ambiental e adaptação às mudanças climáticas | Comunidades vulneráveis capacitadas para gerir recursos e adaptar-se às mudanças climáticas | Nº de formações realizadas; Nº de participantes capacitados. |  |  |  | MAAP; INGD |
| AE94 | Reforçar o acesso aos serviços básicos (saneamento, drenagem, abastecimento de água) em comunidades vulneráveis, em particular nos assentamentos informais em cidades e vilas, assegurando a redução de riscos de saúde pública e aumento da resiliência climática | Comunidades mais resilientes e com menor risco de saúde pública | Nº de famílias com acesso a saneamento básico; Nº de sistemas de drenagem e abastecimento de água instalados; Redução de casos de doenças relacionadas com falta de saneamento (%). |  |  |  | MOPHRH; Municípios; Governos distritais |

**Tabela 9:** **Plano de Acção do Pilar 8: Responsabilidade Ambiental**

| **Pilar 8: Responsabilidade Ambiental** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objectivo Específico (OE) 22: Institucionalizar a responsabilidade ambiental em todos os sectores, assegurando a redução dos impactos negativos e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como a implementação efectiva do princípio do poluidor-pagador** | | | | | | | |
| AE95 | Criar instrumentos regulatórios e normativos específicos sobre a responsabilidade ambiental, aplicáveis a entidades e operadores públicos e privados que fortaleçam a AIA, os padrões de emissão, os princípios poluidor-pagador e utilizador-pagador associando-os aos incentivos fiscais verdes e azuis e às metas voluntárias | Quadro regulatório claro e aplicado, alinhado com incentivos e metas | Nº de diplomas aprovados e em vigor; Nº de empresas aderentes a metas voluntárias e regimes de incentivos. |  |  |  | MAAP; INNOQ; MF |
| AE96 | Reforçar o sistema nacional de licenciamento, fiscalização, monitoria e auditoria ambiental, com prioridade para sectores de maior impacto (indústria, mineração, energia e infraestruturas) e para o controlo de desperdício, emissões de GEE, descargas poluentes e resíduos perigosos | Cumprimento reforçado e redução de impactos dos sectores de maior risco | Nº de licenças emitidas/renovadas com condicionantes ambientais; Nº de fiscalizações/auditorias anuais e taxa de conformidade (%); Variação das emissões de GEE e do volume de resíduos perigosos (%). |  |  |  | MAAP; ANAC; MIREME; MOPHRH; Municípios |
| AE97 | Criar mecanismos de compensação ambiental e seguro de responsabilidade ambiental para actividades potencialmente geradoras de impactos ambientais negativos de grande magnitude | Risco ambiental internalizado e recursos para remediação garantidos | Nº de apólices/garantias ambientais activas; Montante arrecadado/aplicado em compensações (MZN/ano);  Nº de planos de remediação financiados. |  |  |  | MAAP; MF; ISSM |
| AE98 | Integrar cláusulas ambientais robustas em acordos comerciais | Comércio alinhado com padrões ambientais nacionais e internacionais | Percentagem de acordos firmados com cláusulas ambientais; Nº de auditorias de conformidade realizadas |  |  |  | MinEco; MINEC; MAAP |
| AE99 | Promover certificação, rotulagem e incentivos fiscais para empresas que adoptem práticas ambientalmente limpas | Aumento de práticas produtivas limpas e consumo informado | Nº de empresas certificadas/rotuladas por ano; Valor de incentivos fiscais concedidos a “verdes/azuis”; Produtos rotulados no mercado. |  |  |  | MinEco; INNOQ; MF; MAAP |
| **Objetivo Específico (OE) 23: Promover sectores económicos ambientalmente responsáveis, particularmente nas áreas de agricultura, indústria, mineração, hidrocarbonetos, turismo e infraestruturas** | | | | | | | |
| AE100 | Mapear as zonas degradadas em resultado de incorrectas práticas produtivas pelos diferentes sectores e implementar medidas de promoção de boas práticas ambientalmente sustentáveis | Zonas degradadas identificadas e em processo de recuperação/adequação | Área mapeada e classificada (ha); Nº de planos de recuperação. |  |  |  | MAAP; ANAC; Governos provinciais, distritais e municipais |
| AE101 | Estabelecer protocolos de prevenção e centros regionais de resposta rápida a emergências ambientais, incluindo derrames e acidentes industriais | Capacidade de prevenção e resposta eficaz e célere | Nº de protocolos e planos de emergência aprovados; Nº de centros regionais operacionais. |  |  |  | INGD; MAAP; Governos provinciais e distritais |
| **Objetivo Específico (OE) 24: Fomentar padrões sustentáveis de consumo, produção e urbanização, assegurando qualidade ambiental e bem-estar social** | | | | | | | |
| AE102 | Desenvolver e implementar campanhas nacionais de educação para consumo consciente e produção responsável | Consumidores e produtores informados e engajados na economia circular | Nº de campanhas/ano |  |  |  | MAAP; MinEco |
| AE103 | Adoptar procedimentos de contratação públicas ambientalmente sustentáveis e que promovam a economia circular | Compras públicas alavancam mercados sustentáveis e circulares | Nº de contratos com requisitos de circularidade |  |  |  | MF; UFSA; MinEco; MAAP |

**Tabela 10:** **Plano de Acção do Pilar 9: Qualidade Ambiental e Saúde**

| **Pilar 9: Qualidade Ambiental e Saúde** | | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objetivo Específico (OE) 25: Assegurar a prevenção e o controlo da poluição do ar, da água, dos solos e do ruído, garantindo padrões de qualidade ambiental compatíveis com a saúde pública e o desenvolvimento sustentável** | | | | | | | | |
| AE104 | Reforçar e implementar de forma efectiva os padrões nacionais de qualidade do ar, da água e do solo | Melhoria da qualidade ambiental monitorada e aplicada | Nº de padrões revistos; Nº de monitorias anuais realizadas. |  |  |  | MAAP; MOPHRH; INAM; MISAU |
| AE105 | Expandir infra-estruturas de água potável e saneamento seguro, integrando tratamento de efluentes nos planos de urbanização e infra-estruturas industriais | Acesso ampliado a água segura e saneamento básico | Nº de sistemas de abastecimento de água construídos/reabilitados; Percentagem da população com acesso a saneamento seguro; Nº de sistemas de tratamento de efluentes urbanos/industriais instalados |  |  |  | MOPHRH (FIPAG/AIAS); Municípios; MAAP |
| **Objetivo Específico (OE) 26: Promover a gestão segura de resíduos, substâncias tóxicas, radiações e outros agentes de risco** | | | | | | | | |
| AE106 | Fortalecer os mecanismos regulatórios e normativos para o incentivo aos inventários, ferramentas de avaliação do ciclo de vida, certificações especificas e redução de risco, bem como fortalecimento e segurança dos processos de manuseamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, transporte e deposição dos resíduos | Gestão de resíduos e substâncias perigosas mais segura e controlada | Nº de regulamentos aprovados; Nº de operadores licenciados; Nº de fiscalizações realizadas. |  |  |  | MAAP; INNOQ; Municipios |
| AE107 | Implementar sistemas integrados de gestão de resíduos sólidos, incluindo reciclagem e construção de aterros sanitários municipais nas principais cidades e vilas | Gestão de resíduos urbanos sustentável nas principais cidades | Nº de aterros sanitários municipais construídos; Taxa de cobertura do serviço de recolha (%) |  |  |  | Municipios; MAAP; MOPHRH/AIAS |
| AE109 | Construir aterros sanitários para lixo industrial perigoso | Resíduos industriais perigosos tratados e dispostos com segurança | Nº de aterros industriais construídos; Toneladas de resíduos perigosos tratados por ano; Percentagem de indústrias em conformidade com deposição segura |  |  |  | Governos provinciais e municipais |
| **Objetivo Específico (OE) 26: Promover a gestão segura de resíduos, substâncias tóxicas, radiações e outros agentes de risco** | | | | | | | | |
| AE110 | Estabelecer protocolos de segurança e resposta rápida a acidentes envolvendo radiações, químicos ou derrames industriais | Capacidade nacional de resposta a emergências ambientais reforçada | Nº de protocolos aprovados Tempo médio de resposta a emergências |  |  |  | INGD; MAAP; MIREME; MISAU; INAMAR |
| AE111 | Promover a economia circular e negócios verdes e azuis baseados na reciclagem e valorização de resíduos sólidos, efluentes e lixo marinho | Crescimento de negócios verdes e redução de resíduos no ambiente | Nº de empresas/negócios verdes apoiados; Volume de financiamento verde mobilizado. |  |  |  | MAAP, MF; Municípios |
| **Objetivo Específico (OE) 27: Reduzir os impactos da degradação ambiental sobre a saúde humana, prevenindo doenças associadas** | | | | | | | | |
| AE112 | Mapear e monitorar doenças resultantes da incorrecta gestão ambiental (malária, cólera, doenças respiratórias e crónicas) | Informação sistemática sobre impactos da degradação ambiental na saúde | Nº de relatórios epidemiológicos produzidos/ano; Doenças ambientais mapeadas; Percentagem de áreas de risco cobertas por sistemas de vigilância |  |  |  | MISAU/INS; INE |
| AE113 | Integrar indicadores ambientais em programas nacionais de vigilância epidemiológica e saúde pública | Sistemas de saúde integram factores ambientais no planeamento | Nº de programas de saúde pública que utilizam esta informação |  |  |  | MISAU/INS; MAAP; INE; Governos provinciais e Municípios |

**Tabela 11:** **Plano de Acção do Pilar 10: Pesquisa, Educação e Monitoria**

| **Pilar 10: Pesquisa, Educação e Monitoria** | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acções de Implementação** | | **Resultados Esperados** | **Indicador** | **Prazos para Implementação** | | | **Responsável pela Implementação** |
| **Curto Prazo** | **Médio Prazo** | **Longo Prazo** |
| **Objetivo Específico (OE) 28: Fortalecer a pesquisa científica e a gestão da informação ambiental para apoiar políticas públicas** | | | | | | | |
| AE114 | Financiar formação e projetos de pesquisa em áreas prioritárias como biodiversidade, clima, energias limpas e restauro ecológico | Investigação científica fortalecida em áreas prioritárias | Nº de projectos financiados/ano; Montante alocado à investigação (MZN); Nº de publicações. |  |  |  | MCTD; MAAP; MF; Universidades |
| AE115 | Estabelecer parcerias com universidades, centros de investigação e organismos internacionais para produção e monitoria de dados ambientais | Cooperação científica e tecnológica ampliada | Nº de acordos de parceria estabelecidos Nº de projectos conjuntos implementados; Nº de relatórios produzidos. |  |  |  | MAAP; MCTD; Universidades e centros de investigação |
| AE116 | Criar um repositório digital de publicações e dados ambientais de Moçambique, acessível ao público e instituições | Informação científica e técnica acessível ao público | Repositório criado e funcional |  |  |  | MAAP; MCTD |
| AE117 | Desenvolver atlas temáticos e metodologias padronizadas de recolha e análise de dados ambientais | Dados ambientais normalizados e comparáveis nacionalmente | Atlas publicado |  |  |  | MAAP; INE; Universidades/centros de investigação |
| AE118 | Promover o reconhecimento e atribuição de prémios para a investigação e pesquisa e boas práticas ambientais | Estímulo à inovação e valorização da ciência ambiental | Nº de prémios atribuídos/ano;  Nº de projectos replicados por boas práticas. |  |  |  | MAAP; MCTD |
| **Objetivo Específico (OE) 29: Fortalecer a pesquisa científica e a gestão da informação ambiental para apoiar políticas públicas** | | | | | | | |
| AE119 | Implementar a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA) | População mais consciente e envolvida em práticas ambientais | ENEA implementada; Nº de escolas/programas abrangidos |  |  |  | MAAP; MEC; Governos provinciais, distritais e Municípios |
| AE120 | Incentivar Programas de Formação e Capacitação em Gestão Ambiental virados aos níveis provincial, distrital e autárquico | Técnicos e autoridades locais capacitados em ambiente | Nº de formações realizadas; Nº de técnicos capacitados. |  |  |  | MAAP; MAEFP; MEC; INGD; Governos locais |
| **Objetivo Específico (OE) 29: Fortalecer a pesquisa científica e a gestão da informação ambiental para apoiar políticas públicas** | | | | | | | |
| AE121 | Promover campanhas massivas de sensibilização ambiental nos media | Maior consciencialização pública sobre ambiente e clima | Nº de campanhas realizadas |  |  |  | MAAP; Governos locais |
| AE122 | Capacitar jornalistas, comunicadores e líderes comunitários em ambiente e mudanças climáticas | Comunicação ambiental mais qualificada e próxima das comunidades | Nº de jornalistas/comunicadores capacitados; Nº de líderes comunitários formados. |  |  |  | MAAP; MCTD; INCM |
| **Objectivo Específico (OE) 30: Institucionalizar um sistema nacional de monitoria e avaliação ambiental robusto, integrado e transparente** | | | | | | | |
| AE123 | Criar e operacionalizar o Sistema de Informação para a Gestão Ambiental (SIGA), assegurando a inter-conectividade com todos os outros sistemas sectoriais | Sistema integrado e funcional de informação ambiental | SIGA criado e operacional |  |  |  | MAAP; Setores |
| AE124 | Estabelecer e equipar um Laboratório Ambiental Nacional, certificado internacionalmente, para análises de qualidade ambiental | Capacidade laboratorial nacional reforçada e reconhecida | Laboratório estabelecido |  |  |  | MAAP |
| AE125 | Harmonizar indicadores ambientais entre instituições e parceiros, alinhando-os aos ODS, ao Acordo de Paris e às políticas nacionais | Indicadores ambientais alinhados e comparáveis nacional/internacionalmente | Indicadores harmonizados; Percentagem de relatórios nacionais/internacionais com uso dos mesmos indicadores; Grau de alinhamento com ODS e NDC (%) |  |  |  | MAAP; INE; MF; Sectores |

## Modelo de Implementação da Política

O sucesso da Política depende fortemente da forma como será materializada a sua estratégia de implementação, suportada por mecanismos que garantam uma representatividade de participação alargada dos órgãos de administração pública, sociedade civil, comunidades, parceiros e sector privado. Assim, o modelo de implementação assenta na coordenação inter-institucional e na participação activa de todos os sectores e actores chave.

### Estrutura de Gestão e Coordenação

Assumindo o princípio da gestão transversal do ambiente, a estrutura de gestão e coordenação da implementação pressupõe que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável (CONDES) assuma um papel estratégico, pelo que é de capital importância o seu reforço enquanto órgão de coordenação da implementação da agenda ambiental.

O CONDES, pela sua composição multissectorial, que inclui diferentes ministérios, individualidades, representantes de instituições académicas, representantes de organizações da sociedade civil e representantes do sector privado, reflecte a necessidade de articulação prevista na presente Política. Outrossim, incluem funções do CONDES garantir uma efectiva e correcta coordenação e integração dos princípios e das actividades de gestão ambiental no processo de desenvolvimento sustentável do País, pronunciar-se sobre as políticas sectoriais relacionadas com a gestão dos recursos naturais, elaborar propostas de criação de incentivos financeiros ou de outra natureza para estimular os agentes económicos para a adopção de procedimentos ambientalmente sãos na utilização quotidiana dos recursos naturais do país, o que reforça a sua importância na materialização da presente política.

Neste contexto, o modelo assume três níveis: (i) Coordenação Geral; (ii) Coordenação Nacional Intersectorial; (iii) Coordenação e Gestão Técnica da Implementação; e (i) Operacionalização da PNA.

**Figura 2: Estrutura de Gestão e Coordenação da Implementação da PNA**



### Papel dos Diferentes Intervenientes

O papel dos intervenientes na implementação da PNA será o seguinte:

**Governo Central**

* Engajar os sectores público, privado, a sociedade civil e comunidades, para a implementação da PNA;
* Assegurar a mobilização e alocação de recursos para a implementação da PNA;
* Assegurar o envolvimento dos sectores-chave na implementação da PNA;
* Supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar o grau de implementação da PNA.

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável (CONDES)**

O CONDES é composto pelos representantes dos Ministérios, três individualidades indicadas pelo Ministro que superintende a área do ambiente, três representantes das instituições académicas, três representantes das organizações da sociedade civil e do sector privado, e é presidido pelo Ministro que superintende a área do ambiente.

Tem como principais funções:

* Garantir uma efectiva e correcta coordenação e integração dos princípios e das actividades de gestão ambiental no processo de desenvolvimento sustentável do País;
* Pronunciar-se sobre as políticas sectoriais relacionadas com a gestão dos recursos naturais;
* Emitir parecer sobre propostas de legislação complementar à Lei do Ambiente, incluindo as propostas criadoras ou de revisão de legislação sectorial relacionada com a gestão de recursos naturais do País;
* Pronunciar-se sobre as propostas de ratificação de convenções, tratados e acordos internacionais relativos ao ambiente;
* Elaborar propostas de criação de incentivos financeiros ou de outra natureza para estimular os agentes económicos para a adopção de procedimentos ambientalmente sãos na utilização quotidiana dos recursos naturais do país;
* Propor mecanismos de simplificação e agilização do processo de licenciamento de actividades relacionadas com o uso de recursos naturais;
* Pronunciar-se sobre conflitos de interesse na área do Ambiente.

Na implementação da PNA, de forma específica, o CONDES terá as seguintes atribuições:

* Garantir a implementação da PNA;
* Garantir a harmonização dos planos e programas dos diferentes sectores;
* Participar na monitoria e avaliação da implementação da PNA, através do acompanhamento das actividades multissectoriais dando orientações estratégicas assegurando o alcance dos objectivos;
* Assegurar a coordenação da implementação da PNA pelo sector público, bem como pelo sector privado, comunidades, organizações da sociedade civil, academia, parceiros e outros grupos de interesse.

**Ministério que superintende a área do ambiente**

É responsável pela coordenação técnica da implementação da PNA, assessorando o Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável (CONDES), prestando toda a informação necessária para a tomada de decisões e articulando com as instituições operacionais a nível central e governação descentralizada para assegurar que as acções estão a ser implementadas de acordo com o previsto e os recursos estão a se geridos correctamente.

Na implementação da PNA, terá as seguintes atribuições:

* Prestar apoio técnico e administrativo ao CONDES
* Assegurar um quadro institucional adequado para a implementação e monitoria, fiscalização da gestão ambiental a todos os níveis, incluindo os mecanismos de coordenação e harmonização multissectorial, vertical e horizontal, bem como a articulação entre os diferentes intervenientes, público, privados e associativos, necessários para o alcance dos objectivos definidos;
* Assegurar a coordenação com os órgãos locais do Estado, autarquias locais e apoiar as comunidades locais na formalização dos seus mecanismos de representação e actuação na gestão ambiental;
* Liderar e incentivar iniciativas orientadas para a gestão ambiental transversal, sustentável, resiliente;
* Liderar iniciativas de angariação de recursos financeiros nacionais e globais para a implementação cabal da agenda ambiental nacional
* Realizar as acções de monitoria e avaliação da implementação da PNA e propor revisões pontuais para assegurar a melhoria do desempenho do sector;
* Reportar ao CONDES sobre a implementação da PNA;
* Fazer publicações periódicas sobre estudos, projectos, boas práticas nacionais regionais e internacionais sobre o gestão ambiental e mudanças climáticas;

**Entidades Públicas de Nível Central ou de Governação Descentralizada**

* Coordenar a estruturação e implementação dos programas e acções estratégicas previstas na PNA, garantindo a sua articulação multissectorial;
* Designar responsáveis pela execução dos programas e assegurar a coordenação sectorial e intersectorial.
* Produzir, recolher, gerir e assegurar a qualidade dos dados e informações necessários ao acompanhamento e avaliação da implementação da política;
* Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso da execução e o ponto de situação das actividades desenvolvidas;
* Rever, actualizar e melhorar os planos e programas sectoriais de acordo com os resultados alcançados, tendências emergentes e novos desafios ambientais e socio-económicos;
* Fornecer apoio técnico, informações específicas e subsídios necessários à formulação, revisão e implementação de políticas, legislação, regulamentos e outros documentos estratégicos.

**As comunidades locais**

* participar activamente no processo de elaboração e discussão dos instrumentos legais relativos a gestão ambiental
* colaborar com as entidades públicas na gestão ambiental, através do seu envolvimento no processo de elaboração dos instrumentos de gestão ambiental e de ordenamento territorial, e nas consultas públicas ou comunitárias relativas à implementação de projectos público ou privado juntos das suas respectivas áreas;
* assegurar a divulgação da legislação ambiental nas suas respectivas áreas;
* envolver-se activamente nos mecanismos comunitários de gestão ambiental definidos nos termos da legislação;
* contribuir para a educação ambiental dos membros das respectivas comunidades.

**O sector privado**

* participar e apoiar o Governo no processo de elaboração dos instrumentos de gestão ambiental e de ordenamento territorial;
* participar no processo de formulação do quadro legal de políticas e legislação ambiental e do ordenamento territorial, e na sua implementação;
* adoptar boas-práticas de acesso e utilização racional dos recursos naturais, tomando em atenção as normas e padrões nacionais, regionais e internacionais;
* adoptar boas-práticas de gestão ambiental nos processos produtivos, garantido uma produção verde, azul, assentes numa economia circular e regenerativa, bem como na adaptação e mitigação do impacto das mudanças climáticas e eventos extremos;
* contribuir para o alívio da pobreza, através da criação de postos de emprego, especialmente para as comunidades e grupos vulneráveis.

**Organizações da sociedade civil**

* participar e apoiar o Governo no processo de elaboração dos instrumentos de gestão ambiental, climática e de ordenamento territorial;
* participar no processo de formulação do quadro legal de políticas e legislação ambiental, climática e do ordenamento territorial, e na sua implementação;
* agir como parceiros estratégicos do Governo no processo de gestão ambiental, climática e de ordenamento territorial;
* fazer a divulgação massiva da legislação ambiental, de mudanças climáticas, de ordenamento territorial e legislação conexa, junto das comunidades locais;
* fazer advocacia junto do Governo e outros actores sobre a protecção dos direitos da mulher, criança, pessoas idosas, pessoas com deficiência, deslocados, reassentados e demais grupos vulneráveis no processo de gestão ambiental e de ordenamento territorial;
* defender os direitos dos cidadãos e das comunidades locais no que respeita ao direito de todo o cidadão a um ambiente saudável;
* apoiar, participar e monitorar os processos de implementação de programas, planos, projectos e iniciativas de gestão ambiental, ordenamento territorial e de mudanças climáticas.

**Instituições de ensino e investigação**

* promover regularmente e melhorar continuamente os mecanismos de diálogo entre a ciência e a política para fortalecer os processos de tomada de decisão baseada em evidências científicas
* contribuir, através da investigação, ensino e publicações em temas e áreas relacionadas com a gestão ambiental e mudanças climáticas, com vista a tomada de decisões informadas e desenvolvimento da cultura de cidadania;
* participar e apoiar o Governo no processo de elaboração dos instrumentos de gestão ambiental, mudanças climáticas e de ordenamento territorial;
* participar no processo de formulação do quadro legal de políticas e legislação ambiental e do ordenamento territorial, e na sua implementação;
* contribuir na investigação, conhecimento e publicação sobre as áreas de risco e de vulnerabilidade a eventos climáticos extremos, incluindo o desenvolvimento de abordagens sociológicas que venham a contribuir para a redução da degradação ambiental;
* contribuir para a educação ambiental da população a todos os níveis.

**Parceiros de cooperação**

* contribuir e apoiar na mobilização de recursos financeiros, matérias, tecnológicos, e na assistência técnica, no contexto do desenvolvimento sustentável do país;
* promover e facilitar a cooperação técnico-administrativa nos diversos domínios da gestão ambiental e de redução de riscos e desastres.

## Mecanismos e Instrumentos de Implementação e Monitoria

A implementação da Política Nacional do Ambiente (PNA) deve assentar em instrumentos de planificação, coordenação e avaliação já consagrados no sistema nacional de planificação em vigor no país.

**Instrumentos de Implementação:**

* Planos e Programas nacionais, provinciais e distritais, desdobrados em Programas Quinquenais de Governo e nas Estratégias Sectoriais, os quais se reflectem nos Cenários Fiscais de Médio Prazo e nos Planos Económicos e Sociais e Orçamentos do Estado (PESOE) anuais;
* Instrumentos de ordenamento e gestão territorial, Planos de Uso de Terra, Estratégias Sectoriais concorrentes à gestão ambiental, POEM, Planos de Maneio, entre outros;
* Instrumentos de avaliação ambiental: Avaliações Ambientais e Sociais Estratégicas (AASE), Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Zoneamento Ambiental, Directiva de Contrabalanços da Biodiversidade, entre outros.

**Mecanismos de Monitoria e Avaliação:**

* Sistema de Informação para a Gestão Ambiental (SIGA)
* Relatórios de Balanço dos Planos e Programas anuais e quinquenais
* Relatórios de Estado do Ambiente com a regularidade definida por lei
* Relatórios de Estado do Clima com a regularidade definida por lei
* Relatórios do Estado do Ordenamento do Território com a regularidade definida por lei
* Auditorias ambientais
* Relatório de implementação de acordos ambientais multilaterais

## Mecanismos de Financiamento da Política

A sustentabilidade financeira da política depende da capacidade de combinar de forma integrada os instrumentos nacionais, internacionais e privados, reduzindo a dependência externa e criando condições para que o ambiente seja não apenas um custo, mas uma fonte de valor económico, social e ecológico para o país, à luz do preconizado na Estratégia do Financiamento Climático aprovada pelo Governo. Neste sentido, para financiar os pilares da PNA, diversas fontes serão mobilizadas:

1. **Mecanismos Públicos**

* **Dotação orçamental:** Linha orçamental específica para ambiente, como fonte central e previsível de recursos, articulado ao Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).
* **Fundo Soberano de Moçambique (FSM):** é considerado crucial para o desenvolvimento sustentável de Moçambique, em especial no que se refere a objectivos a longo prazo como a resistência às mudanças climáticas e a diversificação económica.
* **Mecanismos de financiamento a desastres**, que incluem orçamentos anuais de contingência, seguro paramétrico soberano, crédito contingente do Banco Mundial, Fundo de Gestão de Calamidades (FGC).
* **Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável (FNDS)**: financia investigação, programas de gestão ambiental, adaptação e mitigação das mudanças climáticas, gestão sustentável das florestas, conservação da biodiversidade, planeamento do uso da terra, transferência de tecnologia e actividades com um enfoque rural.
* **Fundo para o Desenvolvimento da Economia Azul (ProAzul):** Mobiliza recursos nacionais e apoio internacional para projectos que promovem a conservação marinha, a resiliência climática e o desenvolvimento económico local.
* **Fundo de Energia de Moçambique (FUNAE):** financia projectos que desenvolvem infra-estruturas de energias renováveis, como a energia solar, eólica e hidroeléctrica, e apoia a transição para fontes de energia mais limpas.
* **Banco Nacional de Investimento (BNI):** promove o desenvolvimento económico através do financiamento de sectores estratégicos, incluindo a energia, a agricultura e as infra-estruturas.

1. **Mecanismos de cooperação internacional**

Os mecanismos de cooperação internacional são fundamentais para reforçar o financiamento da política ambiental. Permitem mobilizar recursos adicionais através de fundos multilaterais, regionais e bilaterais, apoiando projectos de mitigação, adaptação climática, conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais.

* **Instituições financeiras multilaterais:** disponibilização de linhas de crédito e fundos concessionais para programas ambientais e de infraestruturas verdes.
* **Cooperação internacional bilateral e regional:** apoio a programas ambientais de base comunitária, iniciativas de conservação e investimentos sustentáveis.
* **Fundo Verde do Clima (GCF):** apoio a projectos de mitigação e adaptação climática.
* **Fundo Global para o Ambiente (GEF):** financiamento de iniciativas em biodiversidade, degradação de terras, químicos e poluentes.
* **Fundo de Adaptação (AF):** dedicado a projectos que aumentam a resiliência comunitária a eventos climáticos extremos.
* **Fundo Global para Redução e Gestão de Desastres (GFDRR):** apoio a medidas de prevenção e resposta a riscos ambientais.
* **Iniciativa REDD+ (ONU):** pagamentos por Reduções de Emissões provenientes de desmatamento e degradação florestal, por via do Mecanismo de Parceira de Carbono Florestal *(Forest Carbon Partnership Facility - FCPF*).
* ***Climate Investment Funds* (CIF):** promoção de energias renováveis, eficiência energética e gestão sustentável dos recursos naturais.
* ***Blue Action Fund*:** financia projectos implementados por ONGs para conservar o oceano e melhorar os meios de subsistência das comunidades costeiras
* ***Least Developed Countries Fund* (LDCF):** fundos dedicados a países menos desenvolvidos para adaptação e transferência de tecnologias.
* **Centro e Rede de Tecnologias Climáticas da ONU (CTCN):** apoia o desenvolvimento de um Quadro e Roteiro para um Sistema Nacional de Inovação para promover o desenvolvimento económico de baixo carbono e resiliente
* Entre outros, incluindo os provenientes das contribuições por via das Convenções ratificadas.

1. **Financiamento privado e mecanismos económicos e fiscais**

O financiamento privado e os mecanismos económicos e fiscais são essenciais para complementar a dotação pública. Estes instrumentos permitem envolver o sector privado, aplicar taxas e incentivos, criar mercados verdes e atrair investimentos em actividades sustentáveis que garantam benefícios ambientais e económicos.

* **Taxas e multas pela actividade de gestão ambiental:** aplicadas sobre exploração de recursos naturais.
* Taxas sobre concessões para a exploração de recursos naturais (como florestas, recursos naturais e pescas);
* Taxas de licenciamento ambiental;
* Taxas provenientes do registo de consultores qualificados para realizar Estudos de Impacto Ambiental e para a elaboração de instrumentos de ordenamento do território por parte de entidades privadas;
* Multas provenientes de sanções e penalizações decorrentes de infracções;
* **Mercados de carbono e créditos voluntários:** emissão e venda de créditos por reflorestamento, conservação e energias limpas.
* **Obrigações Sustentáveis (*Green and Blue Bonds*):** emissão de títulos no mercado financeiro destinados a financiar projectos ambientais.
* **Parcerias Público-Privadas (PPP):** em diferentes sectores, como saneamento, gestão de resíduos sólidos, energia renovável e infraestruturas resilientes.
* **Incentivos fiscais verdes:** redução de impostos ou isenções para empresas que investem em tecnologias limpas, economia circular e cadeias de valor sustentáveis.
* **Fundos rotativos e microcrédito verde:** linhas de crédito para apoiar iniciativas locais e comunitárias em agricultura sustentável, gestão florestal e eco-turismo.
* **Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA):** compensações pagas por utilizadores de água, energia ou turismo que dependem de ecossistemas conservados, e canalizadas as comunidades que praticam a conservação das florestas e outros ecossistemas, incluindo outros serviços ambientais directos e indirectos.